

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

*Pregão Presencial Nº. 023/2017*

**Empresas Participantes:**

**BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**  
**MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA ME**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis".**

**Início do Processo**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

01. MEMORANDO 1761/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 1761/2017 .....	002
03. REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA.....	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO .....	006
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	007
06. RESOLUÇÃO N°.015/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ....	008
07. MEMORANDO 038/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	010
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL .....	011
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	065
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2017.....	066
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	067
12. CREDENCIAMENTO.....	070
13. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS .....	119
14. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA .....	128
15. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	154
16. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	165
17. MAPA COMPARATIVO .....	167
18. PARECER DA COMISSÃO.....	168
19. MEMORANDO 50/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	169
20. PARECER JURIDICO .....	170

# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA .....	171
22. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO .....	172
23. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 .....	173
24. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO .....	174
25. RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017 .....	175
26. PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017.....	176
27.CONTRATO .....	179



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

03.940.848/0001-99  
 AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

*Eramiene Valentim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1761/2017 - PROC. N.º 1707/2017 - CODER**

Página: 0001  
 Comissão Perm. Licitação

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**DEPARTAMENTO:** DEPART. ENGENHARIA  
**DIRETORIA:** DIRETORIA TECNICA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS  
**VEÍCULO:**  
**REQUERENTE:** LEANDRO XAVIER GODOI  
**OBSERVAÇÕES:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS PARA A EMPRESA CODER

**DATA:** 02/05/2017

**NÚCLEO CONS.:** PAVIMENTACAO  
**PLACA:**

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
23251	SERVICO DE LOCAAO DE CAMINHAO PARA EXECUCAO, TREINAMENTO E APLICACAO DE LAMA ASFALTICA	MES	12

RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE MAIO DE 2017.

*Leandro Xavier Godoi*  
 Diretor Técnico  
 LEANDRO XAVIER GODOI



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99  
 AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

*Erazilene Valentin Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1761/2017 - PROC. Nº 1707/2017**

Página: *0002*  
 Comissão Perm. Licitação

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**DEPARTAMENTO:** DEPART. ENGENHARIA  
**DIRETORIA:** DIRETORIA TECNICA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS  
**VEÍCULO:** PLACA: NÚCLEO CONS.: PAVIMENTACAO  
**REQUERENTE:** LEANDRO XAVIER GODOI  
**OBSERVAÇÕES:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS PARA A EMPRESA CODER

ITENS		UNID.	QTDE
23251	SERVICO DE LOCAAO DE CAMINHAO PARA EXECUCAO, TREINAMENTO E APLICACAO DE LAMA ASFALTICA	MES	12

**AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 1761 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 1707 RONDONÓPOLIS-MT, 2 DE MAIO DE 2017.**

*Leandro Xavier Godoi*  
 Diretor Técnico  
 CODER  
 LEANDRO XAVIER GODOI  
 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

# SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

31 de 516

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO  
 DATA DE EMISSÃO: 19/04/2017 AS 12:35:06  
 DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/04/2017

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 90,01% (HORA) 52,06% (MÉS)  
 ABRANGÊNCIA : NACIONAL  
 REF. COLETA : MEDIANO

LOCALIDADE : CUIABA

DATA DE PREÇO : 03/2017

CÓDIGO | D E S C R I Ç Ã O | UNIDADE | ORIGEM DE PREÇO | CUSTO TOTAL

VÍNCULO.....: CAIXA REFERENCIAL

5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/	CR		84,79
	COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/			
	2014			
5871	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99 HP,	CR		105,67
	PESO SEM/COM LASTRO 9,45 / 21,0 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,265 M - CHP DI			
	URNO. AF_02/2016			
5875	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍ	CR		86,30
	Q. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M			
	3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M			
	- CHP DIURNO. AF_06/2014			
5879	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, OPERADO POR CONTROLE REMOT	CR		68,84
	O, POTÊNCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,8			
	5 M - CHP DIURNO. AF_02/2016			
5882	USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PROD 30 A 50 T/H, SILO DE AGREGADO 7 M3, RESE	CR		73,74
	RVATÓRIOS PARA EMULSÃO E ÁGUA DE 2,3 M3 CADA, MISTURADOR TIPO PUG MILL			
	A SER MONTADO SOBRE CAMINHÃO - CHP DIURNO. AF_10/2014			
5890	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG,	CR		97,02
	DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA)			
	- CHP DIURNO. AF_06/2014			
5894	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685	CR		104,19
	KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERI			
	A - CHP DIURNO. AF_06/2014			
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL	CR		134,30
	MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUI			
	SIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014			
5909	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO COM TANQUE DE 2500 L, REBOCÁVEL COM	CR		25,56
	MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 3,4 HP - CHP DIURNO. AF_07/2014			

Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

Proc. Licitatório - CODER  
 Página: 0003  
 Comissão Perm. Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

### Referência Orçamentária

Local: Rondonópolis - MT  
Data: 02/05/2017  
N de Ordem: Orçamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL DO ITEM
0.0	Equipamento					789.257,62
1.1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	mês	12,00	32.885,73	394.628,81	
1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	mês	12,00	32.885,73	394.628,81	
<b>TOTAL DESTES ORÇAMENTO</b>						<b>789.257,62</b>

*Alexandre S. Claudio*  
Eng. Civil



Valentim Silva  
 Licitação  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 RONDÔNIA  
**Orçamento Física Financeiro**

Local: Rondonópolis - MT  
 Data: 02/05/2017  
 N.º de Ordem: Orçamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	1º Mes	%	2º Mes	%	3º Mes	%	4º Mes	%	5º Mes	%	6º Mes	%
1.0	Equipamento														
1.1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	394.628,81	50,00%	32.885,73	8,33%	32.885,73	8,33%	32.885,73	8,33%	32.885,73	8,33%	32.885,73	8,33%	32.885,73	8,33%
1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	394.628,81	50,00%	32.885,73	8,33%	32.885,73	8,33%	32.885,73	8,33%	32.885,73	8,33%	32.885,73	8,33%	32.885,73	8,33%
<b>TOTAL MENSAL</b>															
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 789.257,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>65.771,47</b>	<b>8,33%</b>	<b>131.542,94</b>	<b>16,67%</b>	<b>197.314,41</b>	<b>25,00%</b>	<b>263.085,87</b>	<b>33,33%</b>	<b>328.857,34</b>	<b>41,67%</b>	<b>394.628,81</b>	<b>50,00%</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>															
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 789.257,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>460.400,28</b>	<b>58,33%</b>	<b>526.171,75</b>	<b>66,67%</b>	<b>591.943,22</b>	<b>75,00%</b>	<b>657.114,68</b>	<b>83,33%</b>	<b>723.486,15</b>	<b>91,67%</b>	<b>789.257,62</b>	<b>100,00%</b>

*Alcides S. Claudio*  
 Eng. CIVIL



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Edição Licitação - CODER  
Número: 0007  
Comissão Perm. Licitação

Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis -- MT 02 de Maio de 2017

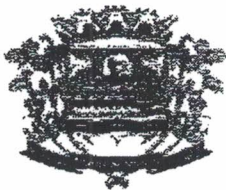
Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a licitação, solicitado através da cotação Nº 1398/2017, (Locação de **Caminhão Acoplado com Usina de Lama Asfáltica, para execução de Lama Fina e Grossa com Caneta**), com valor estimado na media geral de **R\$ 789.257,62 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, para Setor Pavimentação Asfáltica da Empresa Coder.

A entrega deste contrato será parcelada de acordo com a demanda.

  
José Severino da Silva Neto  
Diretor Presidente

  
Katiene Inácio Salomão  
Diretora Administrativo/Financeiro

Recubi em  
12/05/17 15:21  
B...



Erazilene Valentim da Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0008

Comissão Perm. Licitação

Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Mariaiva – CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

*Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.*

Os senhores JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO e sra KATIENE INÁCIO SALOMÃO, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Erazilene Valentim da Silva

**Membro:** Ana Beatriz de Souza Rocha

**Membro:** Rafael Araujo Campos Silva

**Membro:** Marcelo dos Santos Rufino

**Membro:** Jean Michei Souza da Silva

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

**Pregoeira:**

Erazilene Valentim da Silva

**Equipe de apoio:**

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino  
Jean Michel Souza da Silva

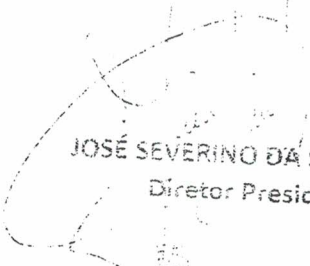
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0009  
Comissão Perm. Licitação

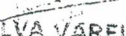
**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.

  
JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO  
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO  
Diretora Administrativa e Financeira

  
Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA  
Assessora Jurídica  
OAB/MT nº 20260/B



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Comissão Perm. Licitação  
Página: 0010

**Memorando nº. 038/2017**

Rondonópolis – MT, 12 de Maio de 2017.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

**Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial SRP Nº 023/2017.**

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** Proc. Licitatório - CODER  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99** Página: 0011  
 Comissão Perm. Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2017".**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL".**

<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO.</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Registro de Preços</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>Indireta</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei n.º10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução n.º 33/2014, Lei Complementar N.º123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações; Decreto n.º 7.892/2013.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>29/05/2017</b> ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<b>ENDEREÇO ELETRONICO</b>	<b>assessoria.coder@gmail.com</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>(66) 3439-3420</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>16h00min (Horário local)</b>  <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A <b>Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis</b>, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
<b>Local</b>	<b>CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.</b>

*Handwritten signatures and initials*



RONDONÓPOLIS

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0032  
Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**

**CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00 às 18h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail. [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirado no site da **CODER**, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br)

**Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.**

**1. PREÂMBULO:**

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2017** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

**1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2017**

**1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.3.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação

**1.3.1.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, <http://www.coderroo.com.br/> ou solicitando através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, cito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 023/2017**



**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADANIA

Braziliene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0013  
Comissão Perm. Licitação

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, conforme especificações e demais elementos pertinentes abaixo e estabelecidos no Anexo VII – Planilha Orçamentária.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017**



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório CODER  
Página: 0017  
Comissão Perm. Licitação

**3.4.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, mediante comparação com as originais;

**3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo (a) Pregoeira(o) e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

**4.1.1.** Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida;** ou,

**4.1.3.** Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

**4.1.4.** Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.1.5.** O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

#### 4.2. OBSERVAÇÕES:



**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Brazileira Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0035  
Comissão Perm. Licitação

**4.2.1.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

**4.2.2.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

**4.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.6.** A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**4.7.** Em se tratando de **Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.

**4.8.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.

**4.9.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**.

**Observação:** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

#### **4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**4.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.



Valente Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0016  
Comissão Perm. Licitação

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

**4.10.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**4.10.3.** O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

**4.10.4.** Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.1."** deste Edital.

**4.10.5.** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

**4.10.6.** Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

**4.10.7.** Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

### 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

**5.2.1.** O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017  
MENOR PREÇO (POR ITEM)  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



  
**RONDONÓPOLIS**

  
**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0017  
Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017  
MENOR PREÇO (POR ITEM)  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo I - do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.1.1.** Para o objeto ofertado deverá ser apresentado uma proposta em separado, individualizado em hipótese nenhuma presente 02 (dois) itens na mesma folha de papel. Após a elaboração da proposta, inseri-la num envelope único.

**6.1.2.** Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão XX/2017 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

**6.1.3.** Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material de consumo ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

**6.2.** O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

**6.2.1.** Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

**6.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**6.2.3.** Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens que compõem o menor preço**, sob pena de desclassificação da proposta escrita apresentada.



  
**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0018  
Comissão Perm. Licitação

**6.2.4.** Só será aceito um valor para cada item.

**6.3.** A licitante poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.

**6.4.** A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

**6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

**6.6.** O prazo de entrega dos produtos licitados deverá de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

**6.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

**6.8.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

**6.9.** A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

**6.10.** Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

**6.11.** A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

**6.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.14.** O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.15.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.



  
**RONDONÓPOLIS**

  
**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Of. Licitatório - CODER  
Página: 0019  
Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;" (grifo nosso)

**6.16.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).**

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.5.1. O (A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;**

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**



Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0020  
Comissão Perm. Licitação

**7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

**7.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**7.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

**7.17.** Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e



**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Brasilino Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0021  
Comissão Perm. Licitação

procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.22.** A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**7.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**7.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**7.25.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

### **8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

**8.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**8.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.6.** Cópia autenticada do CPF e RG do proprietário e ou dos sócios.



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0022  
Comissão Perm. Licitação

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Obs.: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.

### 8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência. ✓

### 8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. ✓

### 8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ✓

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; ✓

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; ✓

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante. ✓

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS). ✓

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)). ✓

### 8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.4.1. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; ✓

### 8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Adentina Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
C. Licitação - CODER  
Página: 0023  
Comissão Perm. Licitação

## **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**8.6.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

**8.7.** As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

**8.8.** O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.9.** A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital

### **8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

**8.5.2.** Comprovação de aptidão para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível, sendo:

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a empresa já forneceu material da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram fornecido de maneira satisfatória, quanto ao prazo e qualidade;

b) Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para distribuição e armazenamento de Produtos para asfaltos; *→ dispensa*

**8.5.2.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

**8.5.2.2.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

**8.5.2.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.5.3. Indicação das instalações e do aparelhamento técnico que possui,** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;



Erazilene Valantim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório CODER  
Página: 0024  
Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**8.5.4.** Relação da **equipe técnica da empresa;**

**8.5.5.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

**8.5.6.** As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

**8.5.7. O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, se for o caso.**

**8.5.8.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 01 (um) dia útil, nos termos dispostos neste edital.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, encaminhado ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**9.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.**

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



  
**RONDONÓPOLIS**

  
**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0025

Comissão Perm. Licitação

## **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT.**

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

**13.2.** Proceder o Fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** ou em local indicado pela Coder, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos;

**13.3.** Apresentar em conjunto com as notas fiscais faturadas as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, **para os materiais/produtos que assim o exigirem**, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

**13.4.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0026  
Comissão Perm. Licitação

**13.4.1.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa Coder, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**13.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

**13.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

**13.8.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**13.9.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**13.10.** -A empresa vencedora deve disponibilizar os veículos locados de acordo com as especificações constantes do presente Edital, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

**13.11.** -Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

**13.12.** -Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

**13.13.** - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**13.13.1** – O combustível será por conta da contratada.

**13.14.** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

**13.15.** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



RONDONÓPOLIS

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0027  
Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**13.16.** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE:**

**14.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

**14.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**14.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.

**14.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**14.1.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**14.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

**14.1.6.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

**14.1.7.** Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

**14.1.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**14.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

**14.1.10** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **15. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

**15.1.** O objeto desta licitação refere-se à locação de 02 (dois) caminhões com usina acoplada, conforme ANEXO VII, bem como a prestação de serviços em horas, não poderá



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0028  
Comissão Perm. Licitação

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades horas estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**15.2.** O objeto deverá ser entregue conforme cronograma estipulado pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, mediante a solicitação e em lugar estipulado pela contratante; conforme apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**16.1.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo as mercadorias entregues apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**16.2.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**16.3.** Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**16.3.1.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.3.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**16.3.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.3.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**16.4.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do Produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**16.5.** O Produto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.



Fraizlene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0029  
Comissão Perm. Licitação

**16.6.** O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

**16.6.1. I** - a troca do produto, sem custo adicional e quando cabível;

**16.6.2. II** - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**16.6.3. III** - o abatimento proporcional do preço.

**16.6.5. § 2º** São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**16.6.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 17. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO:

**17.1.** A Contratante poderá exigir amostra do produto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

**17.2.** O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

**17.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

**17.4.** Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

**17.4.1.** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual;

**17.4.2.** No caso do resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

**17.5.** Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

### 18. DO PAGAMENTO:

**18.1.** A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.



**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0030  
Comissão Perm. Licitação

**18.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**18.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da Coder.**

**18.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**18.5.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**18.6.** A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **19. DO CONTRATO e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **DO CONTRATO:**

**19.1.** O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

19.1.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VI deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.2.** A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos produtos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

### **DA ATA:**

**19.3.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis convocará a licitante vencedora para, no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0031  
Comissão Perm. Licitação

**19.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

**19.5.** O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) Meses, a contar da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogada.

**19.6.** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**19.4.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**19.5.** - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**19.6.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

## **20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**20.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**20.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Brazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0032  
Comissão Perm. Licitação

**20.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**20.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**20.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**20.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **21. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**21.1.** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras do objeto ofertado, devidamente identificado(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no objeto não identificado.

**21.2.** Para efeito de conferência, as amostras apresentadas pelas empresas adjudicatárias, somente serão disponibilizadas após o recebimento definitivo do objeto.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou



Erazilene Valentin Silva  
Presidente do Centro de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0038  
Comissão Perm. Licitação

oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

**22.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**22.2.1.** Advertência;

**22.2.2.** Multa;

**22.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**22.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**22.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**22.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**22.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**22.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**22.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo dos Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**22.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**22.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**22.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



RONDONÓPOLIS

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0034  
Comissão Perm. Licitação

**22.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**22.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**22.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**22.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

### **23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**23.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**23.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**23.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produtos/serviços.

**23.2.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**23.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**23.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**23.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**23.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**23.3.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Coder fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **24. DA ADJUDICAÇÃO:**

**24.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.



Brazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0035  
Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**25.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**25.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**2552.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato e da ATA.

**25.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**25.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

**25.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**25.9. As** normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

*[Handwritten signature]*



**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0036  
Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**25.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço Av. Dr Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT., até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

**25.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**25.13.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

**26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**26.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**26.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);**

**26.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);**

**26.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);**

**26.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);**

**26.6. ANEXO VI: MINUTA Da Ata;**

**26.7. ANEXO VII: ANEXO - ITENS DO PREGÃO, REFERÊNCIA.**

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira



Erazilene Valentin Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER  
 Proc. Licitatório - CODER  
 Página: 0037  
 Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO I : MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: \_\_\_\_/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N.º .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

NÚMERO DA CONTA .....

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0038  
Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2017.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0039  
Comissão Perm. Licitação

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2017.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome completo e função na empresa)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.**



**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

*Brazileira Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório: CODER  
Página: 0040  
Comissão Perm. Licitação

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Senhor(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão  
Presencial n.º \_\_\_\_/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de  
2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da  
Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de  
Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar  
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º  
123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

*[Handwritten signature]*



  
**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório CODER  
Página: 004  
Comissão Perm. Licitação

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.**



Braz, Iene, Valentin, Silva  
 Documento de Licitação  
 CODER  
 Proc. Licitação - CODER  
 Página: 0042  
 Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA Nº XXX/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo SR. SEVERINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade nº, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº.023/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VII.**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total



  
**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitação CODER  
Página: 0043  
Comissão Perm. Licitação

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:**

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, entregando a prestação de serviços conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.



**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório CODER  
Página: 0044  
Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos/serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**3.14.** A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

**3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

**3.17.** Realizar os serviços nos endereços fornecidos pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

**3.18.** O objeto que se encontrare em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 02 (dois) dias da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes serviços a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades



Brazileira Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0045  
Comissão Perm. Licitação

## **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.2.** A entrega da prestação de serviço deverá ser entregue em local estipulado pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis sempre em outro local estipulado pela mesma**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**4.5.** Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.5.1.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**4.5.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**4.7.** O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

**4.7.1. I** - a reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II** - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**4.7.3. III** - o abatimento proporcional do preço.

**4.7.4. § 1º** A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**4.7.5. § 2º** São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.7.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**4.7.8.** O combustível será por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO**

**5.1.** A Contratante poderá exigir amostra do prestação de serviço da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

**5.2.** O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras dos serviços;

**5.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

**5.4.** Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

**5.4.1.** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual;

**5.4.2.** No caso do resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

**5.5.** Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

**6.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias,



Brazílio Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório: CODER  
Página: 0048  
Comissão Perm. Licitação

com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**8.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**8.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**8.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

**8.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

**8.8.** Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**8.9.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será até xx/xx/2017 a xx/xx/2017. Podendo não ser prorrogado por igual, conforme previsto em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.



Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0049  
Comissão Perm. Licitação

**10.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**10.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

**10.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

**10.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**10.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**10.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produtos/serviços.

**10.7.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.8.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**10.9.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**10.10.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.11.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.12.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.13.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Coder fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:



Brasileira/Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0050  
Comissão Perm. Licitação

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da ATA, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



## **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**11.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**12.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

#### **13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**13.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**13.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**13.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**13.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**

**14.1.** A presente ATA poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 023/2017 Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



  
**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valantim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0052  
Comissão Perm. Licitação

\_\_\_\_\_  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS.  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
RG N.º

\_\_\_\_\_  
RG N.º

DE ACORDO: \_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0053  
Comissão Perm. Licitação

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CODER COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS,  
E (O)A EMPRESA: XXXXX ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo SR. José Severino da Silva Neto, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador da cédula de identidade RG nº 01547502 CRC-MT, inscrito no CPF sob o nº 378.215.121-68 residente e domiciliado na AV bandeirantes,5307, Vila Operaria, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e Katiene Inácio Salomão, brasileira, divorciada, graduada em Ciências Econômicas, portador da cédula de identidade nº 11386436 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 690.932.611-34, residente e domiciliado na Alameda das Rosas, casa 69- Condomínio Terra Nova-Colina Verde, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 023/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir



Erosilen Volantim Silva  
 Governo Municipal de Rondonópolis  
 CODER  
 Proc. Licitação - CODER  
 Página: 0054  
 Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VII.**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:**

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, entregando a prestação de serviços conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeiro linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.



**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

*Brizileneia Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0055  
Comissão Perm. Licitação

**3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos/serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**3.14.** A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

**3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

**3.17.** Realizar os serviços nos endereços fornecidos pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

**3.18.** O objeto que se encontrare em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 02 (dois) dias da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

documentação pertinente(s) aos fornecimento(s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes serviços a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.2.** A entrega da prestação de serviço deverá ser entregue em local estipulado pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis sempre em outro local estipulado pela mesma**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**4.5.** Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.5.1.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**4.5.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.



Procedimento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0057  
Comissão Perm. Licitação

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**4.7.** O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

**4.7.1. I** - a reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II** - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. III** - o abatimento proporcional do preço.

**4.7.4. § 1º** A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**4.7.5. § 2º** São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.7.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**4.7.8.** O combustível será por conta da contratada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO

**5.1.** A Contratante poderá exigir amostra do prestação de serviço da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

**5.2.** O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras dos serviços;

**5.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

**5.4.** Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

**5.4.1.** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual;



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0058  
Comissão Perm. Licitação

**5.4.2.** No caso do resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

**5.5.** Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

**6.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

**6.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**6.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

**6.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.6.** Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**6.7.** Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **6.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

**8.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0059  
Comissão Perm. Licitação

**8.2.1.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**8.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**8.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**8.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**8.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

**8.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

**8.8.** **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0060  
Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**8.9.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será até xx/xx/2017 a xx/xx/2017. Podendo não ser prorrogado por igual, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**10.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**10.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

**10.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

**10.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**10.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**10.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produtos/serviços.

**10.7.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.8.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**10.9.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**10.10.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.11.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0061  
Comissão Perm. Licitação

**10.12.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.13.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Coder fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**11.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

**11.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**11.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da ATA, por dia de atraso.

**11.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**11.4.3.** O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**11.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**11.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**11.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Licitatório - CODER  
Página: 0062  
Comissão Perm. Licitação

defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**11.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**11.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**11.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**11.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**11.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**12.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**13.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**13.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**13.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**13.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**

**14.1.** A presente ATA poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**



Erazilene Valentin Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER  
 Licitação - CODER  
 Página: 0063  
 Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

15.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 023/2017 Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
 RONDONÓPOLIS.  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
 RG N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_

DE ACORDO: \_\_\_\_\_  
 Assessoria Jurídica



**RONDONÓPOLIS**

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0060  
Comissão Perm. Licitação

ANEXO VII

				Obra: Locação de Caminhão para execução de Lama Asfáltica		
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS				Local: Rondonópolis - MT		
<b>Referência Orçamentária (SINAPI)</b>				Data:		
				02/05/2017		
				N de Ordem: Orçamento		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL DO ITEM
1.0	Equipamento					789.257,62
1.1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12,00	32.885,73	394.628,81	
1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12,00	32.885,73	394.628,81	
<b><u>TOTAL DESTE ORÇAMENTO</u></b>						<b>789.257,62</b>

\*Planilha complementar anexa

*Fig. B*



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº. **023/2017**

**OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

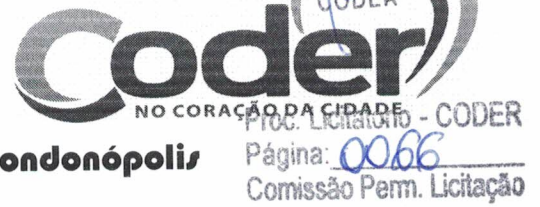
Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 15 de Maio de 2017.

  
**LINDALVA VARELA DA SILVA**

OAB/MT-20260/B



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0066  
Comissão Perm. Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **16h00min** do dia **29/05/2017**, em sua sede, sito a v. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, conforme especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirar no site da Coder: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.**

Rondonópolis, 16 de Maio de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira



**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **16h00min** do **dia 29/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **\_REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, conforme especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirar no site da Coder: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 16 de Maio de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

EM BRANCO



**RONDONÓPOLIS**



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a) Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 16h00min do dia 29/05/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, n° 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis -MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, conforme especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirar no site da Codor: [www.coderoo.com.br](http://www.coderoo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 16 de Maio de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

**ROQUEBRUNETTA, CPF: 566.308.249-20**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Ponto de Abastecimento com Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustível - SAAC, instalado na Rodovia MT 130, Km 70 + 90 Km à Direita, Zona Rural, Fazenda Santa Maria, Município Santo Antônio do Leste/MT.

O CONSÓRCIO RE  
Pregoeira Oficial  
conhecimento dos  
003/2017, do tipo  
Serviços Especiali  
Simultâneo de Usa  
atender à demanda  
08h00min do dia 1  
da Costa, N.º 637  
empresa: PENTAG  
19.697.300/0001-2

Em consonância co  
couber pelas dispo  
Pregoeira e equipe  
nomeados através d  
003/2017 e HOMOL  
LTDA - ME, inscrita  
sete mil e seiscenta

**ASS  
A TRI  
3410**

**Erazilene Valentim Silva**  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0068  
Comissão Perm. Licitação

**LOTÉRICIA ÁUREA DA SORTE LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) 22.392.754/0001-77, estabelecida na Rua Vereador Aberlardo de Azevedo, nº 557B- Construmat-Bairro Ponte Nova no Município de Várzea Grande - MT. **TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADRS/ VG A TIPO DA LICENÇA LOCALIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE LOTÉRICIA a ser desenvolvida no empreendimento, situada na Rua Vereador Abelardo de Azevedo, nº 557 B, (Construmat), Bairro Ponte Nova no Município de Várzea Grande - MT.**

Várzea Grande (MT), 15 de Maio de 2017

### LOTÉRICIA ÁREA DA SORTE LTDA

Nauriá Alves de Oliveira da Gama

Sócia Administradora

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 16h00min do dia 29/05/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis -MT, procederá julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, conforme especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirar no site da Coder: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação. Rondonópolis, 16 de Maio de 2017.**

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ Pregoeira

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Empresa **MARLUCY PEREIRA DA SILVA - ME**, CNPJ: 18.741.789/0001-5, situada na AV ANGELO ANTONIO DALL'ALBA, Bairro LOTEAMENTO D. PRIMAVERAS II - Município de Lucas do Verde - MT, torna público que requereu junto a SMMA - MT/LRV o pedido de **Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO)** para atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI -Projetos e Consultorias Ambientais (65) 99946-6277 / (66) 99968-9957**

### Licenciamento Ambiental

A empresa **POPCORN INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA**, CNPJ: 09.404.937/0001-05, situada na Rua Porto Alegre, nº 1043 - N, Bairro Distrito Industrial - Município de Lucas do Rio Verde, torna público que requereu junto a SMMA/LRV o pedido de **LP e LI para Ampliação da Empresa**, para atividade de Armazéns de Grãos - Comércio Atacadista de Cereais e leguminosas Beneficiados. Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais - (065) 99946-6277 / (066) 99968-9957.**

### Licenciamento Ambiental

A empresa **GENIVALDO FREITAS DE NOVAES - ME**, CNPJ: 12.008.341/0001-92, situada na Av. Macapá, Nº 835 - N, Bairro Setor Industrial III - Lucas do Rio Verde - MT, torna publico que requereu junto a SMMA - MT/LRV o pedido de **Licenciamento Ambiental LP, LI e LO** para atividade de Serviços de Fabricação de Estruturas Metálicas. Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - Projetos e Consultorias Ambientais - (65) 99946-6277/(66) 99968-9957.**

"**CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA** (CNPJ: 08.415.791/0001-22) torna pública que requereu junto à SEMA-MT, Licenças Prévia e de Instalação para a atividade de Irrigação dado pôr Pivô Central de 41,6 há, localizado na Fazenda Lavínia, município de Novo São Joaquim/ MT, sem EIA/RIMA.

**KID Participações S/A**, CNPJ 03.360.355/001-80, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Licenças Prévia e de Instalação para a atividade de Comércio de Medicamentos, sito na Av. Brasília nº 443-Jd. das Américas. Cuiabá/ MT

**Valcir Karkoski-ME** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande-**SEMMADRS/VG**, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de **Comercio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicas**.Rua Joaquim Lemes de Moraes, Nº 300-Bairro Capão Grande-Várzea Grande/MT

**Romulo Cesar Miranda Guimarães CPF 209.311.401-10**, torna público que requere a Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Desenv. Urbano-**SMADES**, o pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de Comércio de medicamentos, sito na Av. Brasília nº 443-Jd. das Américas. Cuiabá/ MT

**BINOTTI ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, CNPJ 03.938.098/0001-10, torna publico que requere à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Renovação da Licença de Operação**, para Armazém Geral - Emissão de Warrant, na BR 163, Km 709, **Lucas do Rio Verde/MT**. Não foi determinado EIA/RIMA

**HOTELZINHO GUERREIROS DE CRISTO LTDA - ME** (CNPJ: 14.938.790/0001-65) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande a Licença de Localização (LL), para a atividade de Educação Infantil - Creche, situada na Rua P nº 19 quadra 35, bairro Portal da Amazônia, Várzea Grande-MT, CEP: 78.146-018.

**ESCUBE RAÇÕES LTDA - ME** (CNPJ: 05.254.113/0001-37) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande a Licença de Localização (LL), para a atividade de Comércio varejista de medicamentos veterinários, situada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 39, bairro Vila Ipase, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-265.

### COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

### RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato COPEL SIC 45686/2010 CNPJ: 82.238.718/0001-85. Motivo: Prorrogação no prazo de execução - de 70 para 87 meses após a assinatura da Ordem de Serviço para o Reservatório e de 42 para 60 meses após a assinatura da Ordem de Serviço referente ao primeiro termo aditivo para serviços referentes à linha de transmissão - e de vigência de 78 para 96 meses. Fundamentação: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/07. Data de Assinatura: 06/02/2017.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

**AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E - Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 017/2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar a ANULAÇÃO por conveniência administrativa do Pregão Eletrônico nº 009/2017 - Registro de preço nº 012/2017, cujo o objeto é registro de preço em que objetiva futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para ligações domiciliares de água, ampliação e manutenção do sistema de água**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Á  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO Nº 023/2017.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59, sediada a Av. Djalma Ferreira de Souza, nº 223 - Bairro Morada do Ouro - Setor Oeste - Cuiabá - MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior, Portador da Carteira de Identidade nº 16050061- SSP/MT e do CPF nº 024.848.881-39, declara como nossa representante legal a Sra. **DENISE PEREIRA DE SOUSA FREITAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 0300284-5-SSP/MT e CPF nº 284.137.251-00 na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimento a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá-MT., 25 de Maio de 2017.



BKP Construtora Ltda - EPP  
Fernando Augusto Carvalho Jr.  
Sócio Administrativo

**BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
Fernando Augusto Carvalho Junior  
Sócio Proprietário.

**CNPJ: 16 939 495/0001-59**  
BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP  
Av. Djalma Ferreira de Souza, Nº. 223  
Bairro: Morada do Ouro - Setor Oeste  
CEP. 78053-000  
CUIABÁ MT.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

**CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**BRUNO SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Chapada dos Guimarães - MT, nascido em 05/03/1989, Empresário, portador da R.G. nº 1473177-0 e do CPF nº 022.151.241-13, filho de Joaci Inacio Pereira e Regina Celia Souza Pereira, residente e domiciliado na Rua Oriente Tenuta, 268, Ed. Park Villa Bela, Apto. 701, Bairro Consil cep : 78.048-450, Cuiabá/MT;

**FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Cuiabá-MT, nascido em 29/04/1988, Empresário, portador da CIRG nº 1605006-1 SSP/MT e do CPF nº 024.848.881-39, filho de Fernando Augusto Carvalho e Nailur da Costa Marques Carvalho, residente e domiciliada na Av. Ipiranga, nº 225, Apto 901, Ed. Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, cep:78.032-035 em Cuiabá/MT.

Tem justo e contratado a constituição de uma sociedade, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial: **BKP CONSTRUTORA LTDA**, adotando ainda o nome fantasia de **BKP CONSTRUÇÕES E COMERCIO**, sendo vedado o seu uso em assuntos estranhos aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

*O objeto principal da sociedade será de :* - **Construção de edifícios (41.20-4/00); Construção de redes de abastecimentos de água (42.22-7/01); Obras de terraplanagem (43.13-4/00); Administração de obras (43.99-2/01); Locação de mão de obra (78.20-5/00); Limpeza em prédios e em domicílios (81.21-4/00); Reformas de prédios públicos e privados; construção de pontes de madeira e de concreto; serviços de tapa buracos; lama asfáltica; massa asfáltica; conservação, restauração e manutenção de rodovias; serviços de pinturas de rodovias e sinalização viária.**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede à Av. São Sebastião nº 3.205, Sala “B”, Bairro Santa Helena, Cep: 78.045-000 em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do País, distribuído de acordo com a participação de cada sócio na sociedade, abaixo distribuído:

#### SÓCIOS E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NOME DO SÓCIO	%	Nº de QUOTAS	VALOR (R\$)
BRUNO SOUZA PEREIRA	5	6.000,00	6.000,00
FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR	95	114.000	114.000,00
TOTAIS	100	120.000	120.000,00

§ PRIMEIRO – Os sócios subscrevem e integralizam o total de suas cotas no ato da assinatura do presente instrumento de contrato de constituição.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos negócios relativos ao interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizantes ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

### CLÁUSULA OITAVA - DO TERMINO DE CADA EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### CLÁUSULA NONA - DA ABERTURA DE FILIAL

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA MENSAL

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SÓCIO QUE DESEJAR RETIRAR-SE DA SOCIEDADE

Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, na proporção de sua participação na sociedade, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

§ ÚNICO - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, na forma e prazos estipulados na cláusula DECIMA PRIMEIRA.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se desolva em relação aos seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DOS SOCIOS

Os Sócios-Administradores e demais sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E VALOR ATRIBUIDO AS QUOTAS DO SÓCIO EXCLUIDO.

No caso de exclusão do sócio da sociedade por qualquer motivo, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) O sócio que incorrer em falta grave, terá um prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de proposta de venda, contados da comunicação formal, sob pena de os valores serem apurados de acordo com o levantamento patrimonial financeiro;
- b) Se for o caso, o levantamento da situação patrimonial financeira será elaborado por empresa (s) idônea(s) escolhida(s) de comum acordo entre o proponente e os remanescentes;

§ ÚNICO: Os demais sócios poderão, de acordo com a capacidade de desembolso, reduzir o prazo de afastamento do valor das quotas sociais.

### CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Agosto de 2012 e seu prazo é indeterminado.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade dissolver-se-á ou entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por decisão da maioria do capital social.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá transformar a forma de constituição de seu tipo jurídico em outro que melhor convenha aos sócios, a qualquer tempo, e por decisão da maioria do capital social.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**

CNPJ nº 16.939.495/0001-59

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0076

Comissão Perm. Licitação

BRUNO SOUZA PEREIRA nacionalidade brasileira, nascido em 05/03/1989, solteiro, empresário, CPF/MF nº 022.151.241-13, carteira de identidade nº 14731770, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA ORIENTE TENUTA, 268, ED.PARK VILLA BELLA APTO 701, CONSIL, CUIABÁ, MT, CEP 78.048-450, BRASIL.

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1988, solteiro, empresário, CPF/MF nº 024.848.881-39, carteira de identidade nº 16050061, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA IPIRANGA, 225, APARTAMENTO 901 EDIFÍCIO IPIRANGA PLAZA, GOIABEIRAS, CUIABÁ, MT, CEP 78.032-035, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201330751, com sede Av Sao Sebastiao, 3205, Sala B, Santa Helena Cuiabá, MT, CEP 78.045-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.939.495/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DJALMA FERREIRA DE SOUZA, 223, MORADA DO OURO - SETOR OESTE, CUIABÁ, MT, CEP 78.053-000.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DE CONCRETO; SERVIÇO DE TAPA BURACO; LAMA ASFALTA; MASSA ASFALTA; CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS; SERVIÇOS DE PINTURAS DE RODOVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE

Requerimento: 8140000038986

Página



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 02/06/2014 sob nº 20149933274

Protocolo: 14/993327-4 de 29/05/2014

NIRE: 51 2 0133075 1

**BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**

Chancela: **8C627-DD8E5-F44DB-843B9-4CEEC-DB453-DE880-C7DA4**

Cuiabá, 04/06/2014

*Katya Cristina Teixeira da Costa Diniz*  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

2º Serviço  
TABELIA  
3º. Ofício  
Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá - MT

*ma*  
*RP*  
*ps*

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ nº 16.939.495/0001-59

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0077  
Comissão Perm. Licitação

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas

## QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 08/04/1960, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF/MF nº 207.399.231-53, carteira nacional de habilitação nº 01224790982, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA IPIRANGA, 225, APARTAMENTO 901 EDIFÍCIO IPIRANGA PLAZA, GOIABEIRAS, CUIABÁ, MT, CEP 78.032-035, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio BRUNO SOUZA PEREIRA, detentor de 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio BRUNO SOUZA PEREIRA transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor total de 6.000,00 (Seis Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR, com 150.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO, com 150.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Requerimento: 81400000038986

Página

2



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 02/06/2014 sob nº 20149933274  
Protocolo: 14/993327-4 de 29/05/2014  
NIRE: 51 2 0133075 1

**BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**  
Chancela: **8C627-DD8E5-F44DB-843B9-4CEEC-DB453-DE880-C7DA4**  
Cuiabá, 04/06/2014

Katia Cristiana Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom left and several initials on the right side.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ nº 16.939.495/0001-59

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0078  
Comissão Perm. Licitação

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.  
NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA OITAVA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

**CLÁUSULA NONA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Requerimento: 81400000038986



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 02/06/2014 sob nº 20149933274  
Protocolo: 14/993327-4 de 29/05/2014  
NIRE: 51 2 0133075 1

**BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**  
Chancela: **8C627-DD8E5-F44DB-843B9-4CEEC-DB453-DE880-C7DA4**  
Cuiabá, 04/06/2014

  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

Página

3

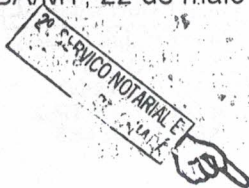


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ nº 16.939.495/0001-59

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0079  
Comissão Perm. Licitação

CUIABA/MT, 22 de maio de 2014.



*Bruno Souza Pereira*

BRUNO SOUZA PEREIRA

CPF: 022.151.241-13



*Fernando Augusto Carvalho Junior*

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

CPF: 024.848.881-39



*Nailur da Costa Marques Carvalho*

NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO

CPF: 207.399.231-53

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
DA COMARCA DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT  
CEP 78005-505 | Fone: 65 3052-4232 | Fax: 65 3051-4230  
E-mail: atendimento@2ofbcb.com.br

Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) de:  
[9D14S200]-FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR  
[9D14UEFK0]-NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO.  
0077582, 0026154  
e dou fé. Cuiabá, 23 de Maio de 2014.  
LOOT  
REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO  
ESCREVENTE



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-310 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

CERTIFICADO DE CONTROLE DIGITAL  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
AYH49230  
JOSILSON JOSE DE FRANCA Escrivão  
Cuiabá, 28 de maio de 2014.  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
DA COMARCA DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT  
CEP 78005-505 | Fone: 65 3052-4232 | Fax: 65 3051-4230  
E-mail: atendimento@2ofbcb.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AKX70822 R\$5,00  
CÓDIGO DO ATO: 22.000979.01.00174.0001.LAIS.1)  
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 77582  
FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR  
CPF 024.848.881-39  
DOU FE, CUIABÁ (MT) 23/05/2014  
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
DA COMARCA DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT  
CEP 78005-505 | Fone: 65 3052-4232 | Fax: 65 3051-4230  
E-mail: atendimento@2ofbcb.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AKX70823 R\$5,00  
CÓDIGO DO ATO: 22.000979.01.00174.0002.LAIS.1)  
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 20154  
NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO  
CPF 207.399.231-53  
DOU FE, CUIABÁ (MT) 23/05/2014  
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Página 1

*Marcelo*



*Handwritten signatures and initials*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

REGIÃO DIREITO




*Nailur da Costa Marques*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0092360-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2012

NOME NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO

FILIAÇÃO JOSE DAILY DA COSTA MARQUES

ANA MARIA DE ARRUDA MARQUES

NATURALIDADE POCONÉ-MT DATA DE NASCIMENTO 08/04/1960

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. B5 FLS. 130F

TERM 1294

CUIABA MT

CPF 207399231-53

ASSINATURA DO DIRETOR *Telma de Azevedo Silva Moraes*

Comissão de Licitação  
Página: 0080  
Data de Nascimento: 08/04/1960

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 16050061 SSP MT

CPF 024.848.881-39 DATA NASCIMENTO 29/04/1988

FILIAÇÃO FERNANDO AUGUSTO CARVALHO NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 03884397256 VALIDADE 18/07/2021 Nº HABILITAÇÃO 07/07/2006

OBSERVAÇÕES

*Fernando A. Carvalho Junior*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CUIABA, MT DATA EMISSÃO 14/07/2016

Fernando Martin Lopes  
Diretor de Habilitação - DETRAN/MT  
ASSINATURA DO EMISSOR 09633891431 MT626189268

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABA  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-400 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

CARTÓRIO MACIEL CARTÓRIO MACIEL CARTÓRIO MACIEL CARTÓRIO MACIEL

**Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.**

AYAS4663  
R\$ 270

Selo de Controle Digital

JOILSON JOSE DE FRANCA - Escrivão  
Cuiaba, 19 de maio de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67  
Cod. Ato 6 <http://www.tjmt.jus.br/seios>

*Joilson*

*h b b*

*Joilson*

*Joilson*



Continuação

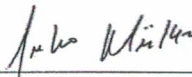
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BKP CONSTRUTORA LTDA EPP		Proc. Licitatório - CODER Página: <u>0082</u> Comissão Perm. Licitação
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0133075-1	CNPJ 16.939.495/0001-59	
Último Arquivamento Data: 11/05/2017      Número: 20170409171 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento (s): BALANCO		Situação REGISTRO ATIVO  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CUIABÁ - MT, 19 de maio de 2017



JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

*Projetos, Construção Civil e Obras*

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0083  
Comissão Perm. Licitação

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.**

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO Nº 023/2017.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 9.888/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação exigida no edital;
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá-MT., 26 de Maio de 2017.

**BKPCONSTRUTORA LTDA-EPP**  
Fernando Augusto Carvalho Junior  
RG:16050061- SSP /MT  
CPF: 024.848.881-39.  
Sócio Proprietário.

CNPJ: 16 939 495/0001-59  
BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP  
Av. Djalma Ferreira de Souza, Nº. 223  
Bairro: Morada do Ouro - Setor Oeste  
CEP. 78053-000  
CUIABÁ MT.



C.N.P.J: 16.939.495/0001-59


Projetos, Construção Civil e Obras Residenciais

Proc. Licitatório - CODER  
Pág. 0083/14  
Comissão Perm. Licitação**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59, sediada a Av. Djalma Ferreira de Souza, nº 223 - Bairro Morada do Ouro - Setor Oeste - Cuiabá - MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior, Portador da Carteira de Identidade nº 16050061- SSP /MTe do CPF nº 024.848.881-39, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 023/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, DECLARA ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá-MT., 26 de Maio de 2017.

  
**BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
Fernando Augusto Carvalho Junior  
RG:16050061-SSP/MT  
CPF: 024.848.881-39.  
Sócio Proprietário.

  
[CNPJ: 16 939 495/0001-59]  
BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP  
Av. Djalma Ferreira de Souza, Nº. 223  
Bairro: Morada do Ouro - Setor Oeste  
CEP. 78053-000  
[CUIABÁ MT.]

bkpconstrutora@gmail.com  
Av. Djalma Ferreira de Souza, n.º 223 -  
CEP 78053-000  
Bairro: Morada do ouro - Cuiabá/MT



CONFERE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1018130951

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1018130951

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: DENISE PEREIRA DE SOUSA FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 03002845 SSP MT

CPF: 284.137.251-00 DATA NASCIMENTO: 20/04/1962

FILIAÇÃO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA  
VALTERLICE SOUSA SILVA

Nº REGISTRO: 03435182402

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB.: AB

VALIDADE: 30/11/2019 Pº HABILITACAO: 12/11/2004

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: CULABA, MT

ASSINATURA DO PORTADOR: *Denise*

ASSINATURA DO EMISSOR: *Leandro Alves Mendes Jacaranda*  
Leandro Alves Mendes Jacaranda  
Assessor de Engenharia

DATA EMISSÃO: 01/12/2014

68364874789  
MT618954449

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA-ME**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA: 05.351.840/0001-12  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.392.031-3

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0085  
Comissão Perm. Licitação

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

Ref.: Pregão Presencial n°. 023/2017

**Data:** 29/05/2017 às 16h00 min (horário de Local)

**MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n 05.351.840/0001-12 por intermédio de seu representante legal, o Senhor THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA portador da carteira de identidade n 16504755 e do CPF 016.632.981-90 declara para fins do disposto no edital do pregão presencial n 023/2017 sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, e beneficiaria da lei complementar n 123 de 2006. DECLARA, ainda que a empresa esta excluída das vedações constante do paragrafo 4 do art. 3 da lei complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

**Cuiabá, 29 de MAIO 2017.**

  
**THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Sócio-Administrador  
CPF: 016.632.981-90



MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA-ME  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA: 05.351.840/0001-12  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.392.031-3

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0086  
Comissão Perm. Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº. 023/2017

**Data: 29/05/2017 às 16h00 min (horário de Local)**

TIPO MENOR PRECO POR ITEM.

### **DECLARACAO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações.

- ter sido declara inidônea por ato do poder publico.
- ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coa a administração, nos últimos dois anos.
- impedida de licitar, de acordo com o art. 9 da lei federal n. 8.666, 93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, in. XIII da lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informa a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- ter pleno e total conhecimento do edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste instrumento Convocatório.

Declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habitação constante do edital acima referido.

**Cuiabá, 29 de MAIO 2017.**

  
**THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Sócio-Administrador  
CPF: 016.632.981-90

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0083956-1	CNPJ 05.351.840/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/10/2002	Data de Início de Atividade 01/10/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 7200-SALA "A", SÃO JOSÉ, CUIABÁ, MT, 78.080-530			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, ANDAIMES, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
FRANCISCO ASSIS CAMARGO 161.478.201-68	534.000,00	SOCIO	Administrador
THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA 016.632.981-90	356.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Data: 05/04/2017	Número: 51900440335	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 51 9 0044033-5		CNPJ: 05.351.840/0002-01	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA IRETAMA, 55, MODULO 5, JUÍNA, MT, 78.320-000, BRASIL			

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0087  
Comissão Perm. Licitação

17/044246-2



CUIABÁ - MT, 22 de maio de 2017

*Julio Muller*

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signature]*

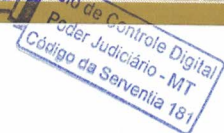
*Leila Peres de Castro*  
Leila Peres de Castro  
Matricula 225431  
Jucemat

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso  
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgoficio2@jucemat.mt.gov.br  
CNPJ: 150079820001/10

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado. Dcu fé.  
VÁRZEA GRANDE/MT, 26 de maio de 2017 Horário: 13:36

*[Handwritten signature]*  
WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório 181 Cod. Atos 8

Selo Digital AYB 88993 R\$ 02,70  
http://gi1.thmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx Atend: MAGDA AP



*[Handwritten signatures]*

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO  
EMPRESA LIMITADA EM CONSTITUIÇÃO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Sociedade Comercial **VILAR & MERINO LTDA**, empresa estabelecida à Rua Sebastião dos Anjos, 220, bairro Cristo Rei - Várzea Grande Mato Grosso, através de seus sócios abaixo assinados, declara para os devidos fins do Art. 4º. Da Lei n.º 9.841/99, que:

1. - Se enquadra na situação de **EMPRESA DE MICROEMPRESA**;
2. - O movimento bruto anual não excederá o limite fixado pelo artigo 2º, inciso II da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no 1º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de Exclusão previsto no artigo 3º da referida lei

1. Que adotará como nome empresarial:

**VILAR & MERINO LTDA ME**

Várzea Grande - MT, 30 de Setembro de 2002

FIRMA RECONHECIDA

*Carolina Jorqueira Vilar*  
CAROLINA JORQUEIRA VILAR

REC. FIRMA C. VILAR

*Fabio Augusto Merino*  
FABIO AUGUSTO MERINO

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Reconheço a firma verbal de *Augusto Merino Sabio*

*Augusto Merino Sabio*  
06 OUT 2002

SERVIÇO NOTARIAL

Antonio Ferreira Ramos - Notário

LOANDA-PARANÁ - ST (0xx44) 425-1126

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s)

de *Carolina Jorqueira Vilar*

Lei 13.228 de 18/07/2001

FUNARPEN

SELO DE AUTENTICIDADE

NOTARIAL

Antonio Ferreira Ramos

Notário

Marcelo Severo da Silva

Antonio Carlos Pereira

Nº ADG 04584

06 OUT 2002

Loanda, 01 de Outubro de 2002

Em testemunho ..... da verdade.

Antonio Carlos Pereira  
Escrivão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/10/2002  
SOB Nº. 20020453655  
Protocolo: 02/045365-5  
Empresa: 51 2 0083956 1  
VILAR & MERINO LTDA

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL

**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional** Registro Nacional  
**121312927-3**

**Nome**  
 THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA

**Filiação**  
 JOSÉ THIAGO ALVES DE OLIVEIRA  
 FAUSTINA LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**C.P.F.** Documento de Identidade Tipo Sang.  
 016.632.981-90 03977705150 DETRAN/MT

**Nascimento** Naturalidade UF Nacionalidade  
 27/08/1985 CRIXAS GO BRASILEIRA

**Crea de Registro** Emissão Data de Registro  
 CREA-MT 23/04/2014 09/04/2014

**Ass. Presidente** Registro no Crea  
 [Assinatura] MT030176

**Título Profissional**  
 Engenheiro Agrônomo

**Ass. do Profissional**  
 [Assinatura]

Válido em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/76)

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS**  
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br  
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4018

**Autenticação**  
 Confere com a original que me foi apresentada, de que dou fé  
**AXU65698** R\$ 70 + R\$ 0,06 **Selo de Controle**  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 64 Ano 3  
 Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 09 de maio de 2017 Ass. de Justiça  
 Em testemunho da verdade

FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA-Escritora Autorizada

Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**CARTÓRIO XAVIER DE MATOS**  
 Rua João Batista S. de Oliveira, No. 26 - Bairro Vista Alegre - Cuiabá/MT  
 CEP: 78085-712  
 3661-3326 / 3661-3402  
 3028-4008  
 CUIABÁ - MT.

Projeto Licitação - CODER  
 Nº: 0089  
 Comissão Perm. Licitação

**CARTÓRIO XAVIER DE MATOS**  
 Rua João Batista S. de Oliveira, No. 26 - Bairro Vista Alegre - Cuiabá/MT  
 CEP: 78085-712  
 3661-3326 / 3661-3402  
 3028-4008  
 CUIABÁ - MT.

**EM BRANCO**  
 Cartório Xavier de Matos

[Assinatura]

[Assinaturas]

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0090  
Comissão Perm. Licitação



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS**

Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br  
Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

**Autenticação**

Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé

AYF07169 - R\$2,70 + R\$ 0,06

Selo de Controle

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

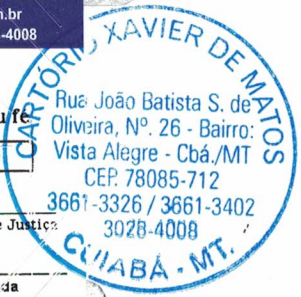
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 26 de maio de 2017

Aux. de Justiça

Em testemunho da verdade.

EVANILSE APARECIDA MATTOS DOS SANTOS-Escrevente Juramentada



*Evânise*

*[Handwritten signatures and initials]*

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO  
EMPRESA LIMITADA EM CONSTITUIÇÃO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Sociedade Comercial **VILAR & MERINO LTDA**, empresa estabelecida à Rua Sebastião dos Anjos, 220 , bairro Cristo Rei – Várzea Grande Mato Grosso, através de seus sócios abaixo assinados, declara para os devidos fins do Art. 4º. Da ei n.º 9.841/99, que:

- 1. – Se enquadra na situação de **EMPRESA DE MICROEMPRESA**;
- 2. – O movimento bruto anual não excederá o limite fixado pelo artigo 2º, inciso II da lei nº 9.841/99, observando o disposto no 1º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de Exclusão previsto no artigo 3º da referida lei

- 1. Que adotará como nome empresarial:  
**VILAR & MERINO LTDA ME**

Várzea Grande – MT, 30 de Setembro de 2002

FIRMA RECONHECIDA

*Carolina Jorqueira Vilar*  
CAROLINA JORQUEIRA VILAR

*Augusto Merino Sabio*  
Augusto Merino Sabio

REC. FIRMA C. MEI

*Fabio Augusto Merino*  
FABIO AUGUSTO MERINO

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Reconheço a firma...  
30 de Set de 2002



SERVIÇO NOTARIAL

Antonio Ferreira Ramos - Notário  
LOANDA-PARANÁ - 2ª (0xx44) 425-1726

RECONHEÇO a(s) firma(s) de *Carolina Jorqueira Vilar*

Loanda, *30 de Setembro de 2002*

Em testemunho da verdade.

*Antonio Carlos Pereira*  
Escritório

Lei: 13.228 de 13/07/2001  
FUNARPEN  
SELO DE AUTENTICIDADE Nº 443-1726  
NOTARIAL  
Antonio Ferreira Ramos  
Notário  
Marcos Sávoro da Silva  
Antonio Carlos Pereira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2002  
SOB Nº. 20020453655  
Protocolo: 02/045365-5  
Empresa: 51 2 0083956 1  
VILAR & MERINO LTDA

*João Gilberto Calvoso Teixeira*  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL

*A. M.*

## VILAR & MERINO LTDA CONTRATO SOCIAL

Pôr este Instrumento Particular de Contrato Social, a Sra. **CAROLINA JORQUEIRA VILAR**, brasileiro, solteira, empresária, residente e domiciliado a Rua Sebastião dos Anjos, n. 220, fundos, bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande Estado de Mato Grosso portadora da Cédula de Identidade RG n. 7.554.566 – 5 SSP/PR e do CPF n.º 006.500.619-42, filha de Wanderlei Gomes Vilar e de Maria Helena Jorqueira Vilar nascida em 18-09-1.980, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, e o Sr. **FÁBIO AUGUSTO MERINO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião dos Anjos, n. 220, fundos, bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portador da RG n. 287725807 SSP/SP, e do CPF: 285.825.058 - 84, filho de Milton Merino e Vera Lúcia Bozzeto Merino, nascido em 09 de Julho de 1.979, na cidade de Presidente Venceslau - SP, resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, conforme segue cláusulas e condições seguintes:

I - A Sociedade girará sob a denominação Social de : **VILAR & MERINO LTDA**

II - A Sociedade terá sua sede, à Rua Sebastião dos Anjos, n. 220, Bairro Cristo Rei Várzea Grande Estado de Mato Grosso, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

III - O Objeto será o Ramo de: **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (BETUMES)**.

IV - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) os quais serão divididos em 30.000 (Trinta Mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e subscritas em:

Carolina J. Vilar  
Fábio Augusto Merino

*[Assinatura]*



CAROLINA JORQUEIRA VILAR 22.500, quotas no valor de R\$ 22.500,00  
FÁBIO AUGUSTO MERINO 7.500, quotas no valor de R\$ 7.500,00

-----  
30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00

Obs. As Cotas Capital serão totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0093  
em. Licitação

V- A responsabilidade dos sócios e limitada a importância do capital.

VI- A sociedade terá suas atividades iniciadas em 01-10-2002 e será por prazo indeterminado.

VII - A Gerência da sociedade será representada pelos sócios **CAROLINA JORQUEIRA VILAR E FÁBIO AUGUSTO MERINO** se incumbirão de representar a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.

VIII- Os Sócios no exercício da gerência e de cargo da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore no valor fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano , vigente para todo exercício .

VX - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados , pelos sócios na proporção de suas quotas capital.

X- No caso de uma dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a outra pôr escrito com antecedência de 60 dias e seus haveres serão reembolsados.

XI - No caso de falecimento de quaisquer um dos sócios, a sociedade é extinta levantando um balanço especial nesta data , e se convier aos herdeiros do pré-morto , será lavrado novo contrato com inclusão destes, com os direitos legais , ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres , apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 120 dias da data do balanço especial.

XII Os sócios, **CAROLINA JORQUEIRA VILAR E FÁBIO AUGUSTO MERINO** declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em leis que os impeçam de exercer atividades mercantis.

*Carolina J. Vilar*  
*Fábio Augusto Merino*

*[Signature]*



*[Signature]*

XIII- Fica eleito o FORO desta Comarca de Várzea Grande MT, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas que pôr ventura vier a surgir com referência ao presente contrato que pôr quaisquer motivo não possa ser resolvido entre as partes contratantes.

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0094  
Comissão

E pôr se acharem em perfeito acordo tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se as partes contratantes assiná-lo, nos expressos termos, em 3 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Várzea Grande MT, 30 de Setembro 2002.

FIRMA RECONHECIDA

*Carolina J. Vilar*  
CAROLINA JORQUEIRA VILAR

*Fábio Augusto Merino*  
FÁBIO AUGUSTO MERINO

Testemunhas:

*Emília de O. Furlaneto*  
Emília de O. Furlaneto  
RG: 4.218852 2 SSP/PR  
CPF: 083 648 828 80

*Abiane Maria da Silva*  
ABIANE MARIA DA SILVA  
RG. 1006811-2 SJ/MT  
CPF 629 675 921-53

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO D.M.T. 6  
Reconheço a firma verdadeira de  
*Fábio Augusto Merino*  
Fábio Augusto Merino  
2002

SERVIÇO NOTARIAL

Antonio Ferreira Ramos - Notário  
LOANDA-PARANÁ - (0xx44) 425-1726  
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de *Carolina Jorqueira Vilar*  
Antonio Ferreira Ramos  
Notário

Loanda, 01 de Outubro de 2002

Em testemunho ..... da verdade  
*Antonio Carlos Pereira*  
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2002  
SOB Nº: 51200839561  
Protocolo: 021045384-7  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SEC. ETARIO GERAL



*h*  
*Bna*



**VILAR & MERINO LTDA - ME**  
**1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF.: 05.351.840/0001-12**

Proc. Licitação CODER  
Página: 0095  
Comissão Perm. Licitação

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CAROLINA JORQUEIRA VILAR**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 18/09/1980 na cidade de Loanda/PR, filha de Wanderlei Gomes Vilar e Maria Helena Jorqueira Vilar, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 7.554.566-5 SSP/PR e CPF: n.º 006.500.619-42, residente e domiciliada a Rua Sebastião dos Anjos, n.º 220, Fundos – Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e;

**FÁBIO AUGUSTO MERINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09/07/1979, na cidade de Presidente Venceslau, filho de Milton Merino e Vera Lúcia Bozzeto Merino, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 287725807 SSP/SP e CPF: n.º 285.825.058-84, residente e domiciliado a Rua Sebastião dos Anjos, n.º 220, Fundos – Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Únicas sócias da empresa **VILAR & MERINO LTDA - ME**, com seu contrato social primitivo devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, sob o **NIRE de N.º 51.200.839.561**, datado de **04/10/2002**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 05.351.840/0001-12**; resolvem, de comum acordo alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### Primeira – DA ALTERAÇÃO DE SOCIOS

A sócia **CAROLINA JORQUEIRA VILAR**, decide retirar-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para o sócio entrante **FRANCISCO ASSIS CAMARGO**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, filho de Pedro Celestino de Camargo e Francisca Assis de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3489700/2.A VIA DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.478.201-68, natural de Guia/MT, nascido no dia 02/12/1959, residente e domiciliado à Rua 13, n.º 13 – Bairro Altos do Coxipó II, CEP: 78088-548, nesta capital do Estado de Mato Grosso, e cede e transfere neste ato o restante de suas quotas de capital no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para o sócio entrante **REGIS ADRIANO FERLETE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão total de bens, empresário, filho de Aginaldo Ferlete e Amélia Alves Ferlete, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000633119 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.708.251-72, natural de Buritama/SP, nascido no dia 30/06/1972, residente e domiciliado à Rua Itapeairu Mirim, n.º 16, Quadra 16, CPA I Bairro Morada da Serra, CEP: 78055-230, nesta capital do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Primeiro:** A sócia **CAROLINA JORQUEIRA VILAR**, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato do sócio entrante **FRANCISCO ASSIS CAMARGO**, a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e o restante no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) do sócio entrante **REGIS ADRIANO FERLETE**, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios entrantes declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

#### Segunda – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Decidem os sócios neste ato a aumentar o capital social que é de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) ficando elevado para **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais), cujo a integralização foi realizado da seguinte forma:



Capital Social Anterior.....  
Integralizado neste ato em moeda corrente nacional.....  
**Totalizando.....R\$ 90.000,00**

**Parágrafo Terceiro:** Em razão das alterações ocorridas o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES/R\$	PARTICIPAÇÃO
> FRANCISCO ASSIS CAMARGO .....	45.000	45.000,00	50,00%
> REGIS ADRIANO FERLETE.....	22.500	22.500,00	25,00%
> FÁBIO AUGUSTO MERINO.....	22.500	22.500,00	25,00%
<b>TOTALIZANDO.....</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**Terceira – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

Decidem os sócios neste ato a alterar a razão sócia de VILAR & MERINO LTDA – ME para, MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA – ME.

**Quarta – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE E FORO**

Decidem os sócios neste ato a alterarem o endereço da sede para, Av. Fernando Correa da Costa, n.º 7.200, Sala A, Bairro São José, nesta capital do Estado de Mato Grosso, CEP 78080-530, e fica alterado neste ato o foro para a comarca de Cuiabá Estado de Mato Grosso.

**Quinta – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Decidem os sócios neste ato a alterarem o objeto social para; Fabricação e comercio de artigos de asfalto, de breu e de matérias similares, materiais de construção de substancias vegetais, naturais ou sintéticas, aglomerados com asfalto ou betumes, prestação de serviços de pavimentação, terraplenagem e engenharia civil e de trafego, construção de via urbanas, estacionamento de veículos, pavimentação de vias urbanas, ruas, praças e calçadas, construção e recuperação de auto-estradas, rodovias, pontes, viadutos, tuneis e pista de aeroportos, representantes comerciais e agentes do comercio de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, gás liquefeito de petróleo e lubrificantes e comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para terraplenagem, maquinas e equipamentos para construção civil, niveladoras, retro-escavadeiras, betoneiras, raspadoras de piso.

**Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos de constituição e alteração posterior, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, FRANCISCO ASSIS CAMARGO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, filho de Pedro Celestino de Camargo e Francisca Assis de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3489700/2.A VIA DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. 161.478.201-68, natural de Guia/MT, nascido no dia 02/12/1959, residente e domiciliado à Rua 13, n.º 13 – Bairro Altos do Coxipó II, CEP: 78088-548, nesta capital do Estado de Mato Grosso;

*Francisco Assis Camargo*

*Erazilene Valentim Silva*  
*Regis Adriano Ferlete*  
*Fábio Augusto Merino*



**REGIS ADRIANO FERLETE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão total de bens, empresário, filho de Aginaldo Ferlete e Amélia Alves Ferlete, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000633119 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.708.251-72, natural de Buritama/SP, nascido no dia 30/06/1972, residente e domiciliado à Rua Itapeairu Mirim, n.º 16, Quadra 16, CPA I – Bairro Morada da Serra, CEP: 78055-230, nesta capital do Estado de Mato Grosso;

**FÁBIO AUGUSTO MERINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09/07/1979, na cidade de Presidente Venceslau, filho de Milton Merino e Vera Lúcia Bozzeto Merino, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 287725807 SSP/SP e CPF: n.º 285.825.058-84, residente e domiciliado a Rua Sebastião dos Anjos, n.º 220, Fundos – Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Únicos sócios da empresa, **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA – ME**, com seu contrato social primitivo devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, sob o **NIRE de N.º 51.200.839.561**, datado de **04/10/2002**, inscrita no **CNPJ/MF n.º 05.351.840/0001-12**; resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A sociedade girará sob a denominação social de **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA – ME**, e tem sua sede nesta capital, do Estado de Mato Grosso, **Av. Fernando Correa da Costa, n.º 7.200, Sala A, Bairro São José**, nesta capital do Estado de Mato Grosso, CEP 78080-530.

**Parágrafo Único:** A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em **01/10/2002**.

**Segunda – DO OBJETIVO SOCIAL**

Fabricação e comercio de artigos de asfalto, de breu e de matérias similares, materiais de construção de substancias vegetais, naturais ou sintéticas, aglomerados com asfalto ou betumes, prestação de serviços de pavimentação, terraplenagem e engenharia civil e de trafego, construção de via urbanas, estacionamento de veículos, pavimentação de vias urbanas, ruas, praças e calçadas, construção e recuperação de auto-estradas, rodovias, pontes, viadutos, tuneis e pista de aeroportos, representantes comerciais e agentes do comercio de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, gás liquefeito de petróleo e lubrificantes e comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para terraplenagem, maquinas e equipamentos para construção civil, niveladoras, retro-escavadeiras, betoneiras, raspadoras de piso.

**Terceira – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO**

O capital social da empresa é de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais), representado por 90.000 (Noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte maneira e proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES/R\$	PARTICIPAÇÃO
> FRANCISCO ASSIS CAMARGO .....	45.000	45.000,00	50,00%
> REGIS ADRIANO FERLETE.....	22.500	22.500,00	25,00%
> FÁBIO AUGUSTO MERINO.....	22.500	22.500,00	25,00%
TOTALIZANDO.....	90.000	90.000,00	100,00 %



#### Quarta – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### Quinta – DA SOLIDARIEDADE SOBRE O CAPITAL SOCIAL

Nos termos do artigo 1.052 do novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas parte do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade é exercida por ambos sócios, representando a sociedade individualmente, ficando desde já, autorizada o uso do nome empresarial pelo mesmo, vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações de qualquer forma que sejam em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem a devida autorização dos demais sócios podendo ainda, através de PROCURAÇÃO, Particular ou Pública delegar compromissos a terceiros, com, as finalidades exclusivas do bem da sociedade.

#### Sétima – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios as responsabilidades na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### Oitava – DA RETIRADA PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os mesmos, a título de "PRÓ LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### Nona – DA SUCESSÃO

Falecendo ou interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores, e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** Os mesmos procedimentos será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de um dos herdeiros ou sucessores, não tiver interesse em permanecer na sociedade, os atuais sócios desde já decidem que poderá ser admitido um terceiro sócio quotista e que o mesmo deverá ser um parente direto de primeiro grau dos sócios remanescentes; levando em consideração ainda, que se porventura não ocorrer a admissão do terceiro sócio, os sócios remanescentes herdarão em partes iguais o capital social do sócio falecido ou interdito, devendo a partir daí compartilhar a administração social em total igualdade de condições.

#### Décima – DA EXCLUSÃO SOCIAL

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos, que representem a maioria do capital social, o sócio incapaz superveniente ou por cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

*[Handwritten signatures and initials]*

**Décima Primeira - DO ATO DECLARATORIO**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

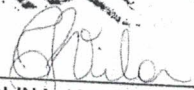
**Décima segunda - DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para que nele possa ainda se dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

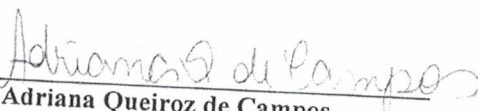
E, por estarem assim justos, contratados e acertados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas abaixo.

Cuiabá-MT, 16 de Março de 2010

  
FRANCISCO ASSIS CAMARGO  
Sócio-Administrador Entrante


  
CAROLINA JORQUEIRA VILAR  
Sócia Retirante

Testemunhas:

I -   
Adriana Queiroz de Campos  
RG.: 883.121 SSP/MS  
CPF.: 831.665.561-68

  
REGIS ADRIANO FERLETE  
Sócio-Administrador Entrante

  
FABIO AUGUSTO MERINO  
Sócio Administrador Remanescente

II -   
Antônio Barros Souza Filho  
RG.: 888.322 SSP/MT  
CPF.: 631.689.281-00

CARTÓRIO  
CALLEYER DE MATOS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM  
Protocolo: 10/044812-7 DE 20/05/2010  
Empresa: 51 2 0083956 1  
VILAR & MERINO LTDA ME  
JOAO GILBERTO CALVOSSO TEIXEIRA  
SECRETARIO 888.827



Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
SERVIÇO NOTARIAL  
TABELA DE NOTAS DDI 32438  
Paraná - Fone (0xx44) 3425-1726

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
Caroline Jorqueira Vilar  
Loanda \_\_\_\_\_ Dou lá \_\_\_\_\_  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade \_\_\_\_\_

RS3,70  
CARTÓRIO 2º OFÍCIO  
Dalva D. L. de Almeida  
TABELA  
R. ANILDO ESTEVAN, 657-CENTRO  
ABU 26728

Serviço Notarial  
Inovos da Il. Circuns.  
Noves, 250 - Jardim  
de Assis Arcebis  
13.151-110

**MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA – ME**

**2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF.: 05.351.840/0001-12**

1  
Erazilete Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página 0100

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, FRANCISCO ASSIS CAMARGO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, filho de Pedro Celestino de Camargo e Francisca Assis de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3489700/2.A VIA DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. 161.478.201-68, natural de Guia/MT, nascido no dia 02/12/1959, residente e domiciliado à Rua 13, n.º 13 – Bairro Altos do Coxipó II, CEP: 78088-548, nesta capital do Estado de Mato Grosso;

REGIS ADRIANO FERLETE, brasileiro, casado sob regime de comunhão total de bens, empresário, filho de Aguinaldo Ferlete e Amélia Alves Ferlete, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000633119 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. 543.708.251-72, natural de Buritama/SP, nascido no dia 30/06/1972, residente e domiciliado à Rua Itapeairu Mirim, n.º 16, Quadra 16, CPA I – Bairro Morada da Serra, CEP: 78055-230, nesta capital do Estado de Mato Grosso e;

FÁBIO AUGUSTO MERINO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09/07/1979, na cidade de Presidente Venceslau, filho de Milton Merino e Vera Lúcia Bozzeto Merino, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 287725807 SSP/SP e CPF: n.º 285.825.058-84, residente e domiciliado a Rua Sebastião dos Anjos, n.º 220, Fundos – Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Únicos sócios da empresa MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA – ME, com seu contrato social primitivo devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, sob o NIRE de Nº. 51.200.839.561, datado de 04/10/2002, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.351.840/0001-12; resolvem, de comum acordo alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira – DA ALTERAÇÃO DE SOCIOS**

O sócio FABIO AUGUSTO MERINO, decide retirar-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato suas quotas de capital no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), para o sócio entrante GUILHERME RODRIGUES DE MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Valdelicio Rodrigues de Moura e Edna de Fatima Rodrigues de Moura, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 2112054-4 SEJSP/MT e CPF: n.º 037.557.101-96, nascido em 28/10/1991, na cidade de Cuiabá/MT, residente e domiciliado a Rua X n.º 13, Quadra 99, Lote 13, Contorno B – Bairro Jardim Paula II, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso CEP. 78.135-162.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio FABIO AUGUSTO MERINO, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato do sócio entrante GUILHERME RODRIGUES DE MOURA, a quantia de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Segundo:** O sócio entrante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.

**Parágrafo Terceiro:** Em razão das alterações ocorridas o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES/R\$	PARTICIPAÇÃO
> FRANCISCO ASSIS CAMARGO .....	45.000	45.000,00	50,00%
> REGIS ADRIANO FERLETE.....	22.500	22.500,00	25,00%
> GUILHERME RODRIGUES DE MOURA .....	22.500	22.500,00	25,00%
TOTALIZANDO.....	90.000	90.000,00	100,00 %

**Segundo – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FRANCISCO ASSIS CAMARGO, representando a sociedade individualmente, ficando desde já, autorizada o uso do nome empresarial pelo mesmo, vedado no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações de qualquer forma que sejam em favor dos cotistas ou de



*Francisco Assis Camargo*

*[Signature]*

*[Signatures]*



Erazilene Valentin Silva  
sócios podendo ainda

terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem a devida autorização dos demais sócios, podendo ainda, através de PROCURAÇÃO, Particular ou Pública delegar compromissos a terceiros, com, as finalidades exclusivas do bem da sociedade.

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 041  
Comissão Perm. Licitação

**Terceiro – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos de constituição e alteração posterior, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, FRANCISCO ASSIS CAMARGO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, filho de Pedro Celestino de Camargo e Francisca Assis de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3489700/2.A VIA DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.478.201-68, natural de Guia/MT, nascido no dia 02/12/1959, residente e domiciliado à Rua 13, n.º 13 – Bairro Altos do Coxipó II, CEP: 78088-548, nesta capital do Estado de Mato Grosso;

REGIS ADRIANO FERLETE, brasileiro, casado sob regime de comunhão total de bens, empresário, filho de Aguinaldo Ferlete e Amélia Alves Ferlete, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000633119 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.708.251-72, natural de Buritama/SP, nascido no dia 30/06/1972, residente e domiciliado à Rua Itapeairu Mirim, n.º 16, Quadra 16, CPA I – Bairro Morada da Serra, CEP: 78055-230, nesta capital do Estado de Mato Grosso;

GUILHERME RODRIGUES DE MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Valdelício Rodrigues de Moura e Edna de Fatima Rodrigues de Moura, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 2112054-4 SEJSP/MT e CPF: n.º 037.557.101-96, nascido em 28/10/1991, na cidade de Cuiabá/MT, residente e domiciliado a Rua X n.º 13, Quadra 99, Lote 13, Contorno B – Bairro Jardim Paula II, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso CEP. 78.135-162.

Únicos sócios da empresa, MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA – ME, com seu contrato social primitivo devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, sob o NIRE de N.º 51.200.839.561, datado de 04/10/2002, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.351.840/0001-12; resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A sociedade girará sob a denominação social de MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA – ME, e tem sua sede nesta capital, do Estado de Mato Grosso, Av. Fernando Correa da Costa, n.º 7.200, Sala A, Bairro São José, nesta capital do Estado de Mato Grosso, CEP 78080-530.

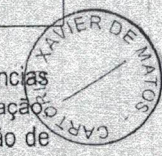
**Parágrafo Único:** A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/10/2002.

**Segunda – DO OBJETIVO SOCIAL**

Fabricação e comercio de artigos de asfalto, de breu e de matérias similares, materiais de construção de substâncias vegetais, naturais ou sintéticas, aglomerados com asfalto ou betumes, prestação de serviços de pavimentação, terraplenagem e engenharia civil e de trafego, construção de via urbanas, estacionamento de veículos, pavimentação de vias urbanas, ruas, praças e calçadas, construção e recuperação de auto-estradas, rodovias, pontes, viadutos, tuneis e pista de aeroportos, representantes comerciais e agentes do comercio de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, gás liquefeito de petróleo e lubrificantes e comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para terraplenagem, maquinas e equipamentos para construção civil, niveladoras, retro-escavadeiras, betoneiras, raspadoras de piso.

**Terceira – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO**

O capital social da empresa é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), representado por 90.000 (Noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte maneira e proporção:



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES/R\$	PARTICIPAÇÃO
> FRANCISCO ASSIS CAMARGO .....	45.000	45.000,00	50,00%
> REGIS ADRIANO FERLETE.....	22.500	22.500,00	25,00%
> GUILHERME RODRIGUES DE MOURA .....	22.500	22.500,00	25,00%
TOTALIZANDO.....	90.000	90.000,00	100,00%

0102  
Licitação

**Quarta – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Quinta – DA SOLIDARIEDADE SOBRE O CAPITAL SOCIAL**

Nos termos do artigo 1.052 do novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas parte do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio FRANCISCO ASSIS CAMARGO, representando a sociedade individualmente, ficando desde já, autorizada o uso do nome empresarial pelo mesmo, vedado no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações de qualquer forma que sejam em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem a devida autorização dos demais sócios podendo ainda, através de PROCURAÇÃO, Particular ou Pública delegar compromissos a terceiros, com, as finalidades exclusivas do bem da sociedade.

**Sétima – DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios as responsabilidades na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Oitava – DA RETIRADA PRÓ LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os mesmos, a título de "PRÓ LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Nona – DA SUCESSÃO**

Falecendo ou interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores, e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** Os mesmos procedimentos será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de um dos herdeiros ou sucessores, não tiver interesse em permanecer na sociedade, os atuais sócios desde já decidem que poderá ser admitido um terceiro sócio quotista e que o mesmo deverá ser um parente direto de primeiro grau dos sócios remanescentes; levando em consideração ainda, que se porventura não ocorrer a admissão do terceiro sócio, os sócios remanescentes herdarão em partes iguais o capital social do sócio falecido ou interdito, devendo a partir daí compartilhar a administração social em total igualdade de condições.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Décima - DA EXCLUSÃO SOCIAL

Proc. Licitatório - CODER

Página 0303

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos, que representem a maioria do capital social, o sócio incapaz superveniente ou por cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

Décima Primeira - DO ATO DECLARATORIO

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantil.

Décima segunda - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para que nele possa ainda se dirimirem as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos, contratados e acertados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas abaixo.

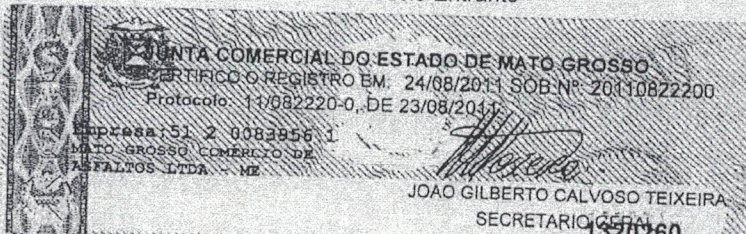
Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2011.

*Francisco Assis Camargo*  
FRANCISCO ASSIS CAMARGO  
Sócio Remanescente

*Regis Adriano Ferlete*  
REGIS ADRIANO FERLETE  
Sócio Remanescente

*Fabio Augusto Merino*  
FABIO AUGUSTO MERINO  
Sócio Retirante

*Guilherme R. de Moura*  
GUILHERME RODRIGUES DE MOURA  
Sócio Entrante



Testemunhas:

*Adriana Queiroz de Campos*  
Adriana Queiroz de Campos  
RG.: 883.121 SSP/MS  
CPF.: 831.665.561-68

*Antonio Barros Souza Filho*  
Antonio Barros Souza Filho  
RG.: 888.322 SSP/MT  
CPF.: 631.689.281-00



**Serviço Notarial e Registral Xavier de Matos**  
Notária e Registrador: Antonio Xavier de Matos  
Av. Fernando Cortes da Costa, 4621 - J. Das Palmeiras - Dist. Coxipó da Ponte  
Fone: (65) 3661-3402 / 3661-3276 - CEP 78080-000 - Cuiabá - Mato Grosso  
email: cartorioxavier@uol.com.br

Reconhecido por VERDADEIRA (em) Cuiabá de FRANCISCO ASSIS CAMARGO / GUILHERME RODRIGUES DE MOURA.

Dist. Coxipó de Cuiabá MT - 11/08/2011  
Doutor Erazilene Valentin Silva  
R\$ 8,00

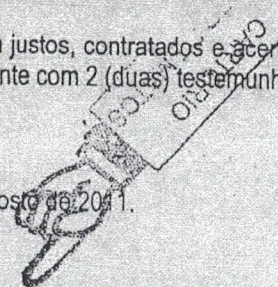
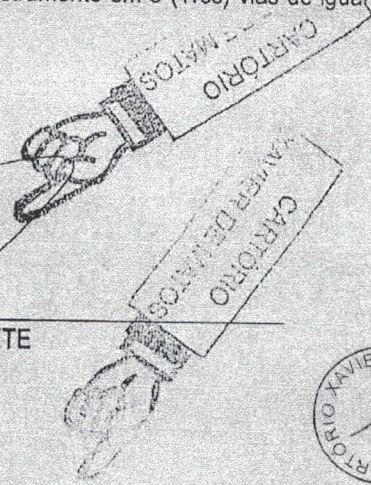
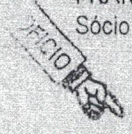
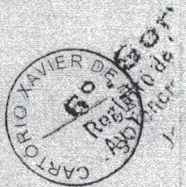
ALX JUSTIÇA  
Erazilene Valentin Silva - Eza de Fátima Santa

**Serviço Notarial e Registral Xavier de Matos**  
Notária e Registrador: Antonio Xavier de Matos  
Av. Fernando Cortes da Costa, 4621 - J. Das Palmeiras - Dist. Coxipó da Ponte  
Fone: (65) 3661-3402 / 3661-3276 - CEP 78080-000 - Cuiabá - Mato Grosso  
email: cartorioxavier@uol.com.br

Reconhecido por VERDADEIRA (em) MATOS de REGIS ADRIANO FERLETE.

Dist. Coxipó de Cuiabá MT - 11/08/2011  
Doutor Erazilene Valentin Silva  
R\$ 4,00

Antonio Xavier de Matos - Eza de Fátima Santa



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**EMPRESA : MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTO LTDA-ME.**

**C.G.C./M.F : 05.351.840/0001-12.**

### TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de alteração contratual, eu **FRAN CISCO ASSIS CAMARGO**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, filho de Pedro Celestino de Camargo e Francisca Assis de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.489.700-2 a via DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.478.201-68, na natural de Guia/MT., nascido no dia 02/12/1959, residente e domiciliado a Rua - 13, n.º - 13, Bairro – Altos do Coxipo II, Cep : 78.088-548, nesta Capital do Estado de Mato Grosso; e **REGIS ADRIANO FERLETE**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão total de Bens, empresário, filho de Aguinaldo Ferlete e Amélia Alves Ferlete, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0.006.331-19 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF/MF: 543.708.251-72, natural de Buritama/SP, nascido no dia 30/06/1972, residente e domiciliado a Rua Itapeairu Mirim, n.º 16, Quadra – 16, CPA I – Bairro – Morada da Serra, Cep: 78.055-230, nesta Capital do Estado de Mato grosso e **GUILHERME RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, empresário, solteiro, filho de Valdelicio Rodrigues de Moura e Edna de Fátima Rodrigues de Moura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.112.054-4 SEJSP/MT e do CPF: 037.557.101-96, nascido em 28/10/1991, na Cidade de Cuiabá/MT., residente e domiciliado a Rua X, n.º 13, Quadra – 99, Lote – 13, contorno B – Bairro – Jardim Paula II, Cep : 78.135-162, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso; Únicos Socios da empresa **MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA-ME.**, com seu Contrato Social primitivo devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO

**ESTADO DE MATO GROSSO, sob nº. 51.200.839.561, datado de 04/10/2002, inscrita no CNPJ/MF: 05.351.840/0001-12, resolve, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar os atos constitutivos, conforme segue:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA : DO SOCIO RETIRANTE.**

O sócio **GUILHERME RODRIGUES DE MOURA**, retira-se da sociedade neste ato, renunciando Ativo e Passivo, assim cedendo e transferindo as suas 22.500 ( Vinte e Duas Mil e Quinhentas ), quotas aos sócios remanescente, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

**CLAUSULA SEGUNDA : DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS.**

O Capital Social que e de R\$ 90.000,00 ( Noventa Mil Reais ), permanece inalterado, sendo que Guilherme Rodrigues de Moura, das suas 22.500 ( Vinte e Duas Mil e Quinhentas ) quotas, ficara assim distribuidas ao Sr. Francisco Assis Camargo transfere 75% das suas quotas R\$ 16.875,00 ( Dezesesseis Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais ), totalizando o valor de R\$ 61.875,00 ( Sessenta e Hum Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais ), e ao Sr. Regis Adriano Ferlete, transfere 25% das suas quotas R\$ 5.625,00 ( Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais ), totalizando o valor de R\$ 28.125,00 ( Vinte e Oito Mil, cento e Vinte e Cinco Reais ), ficando assim distribuído e representado entre os socios:

NOME.	QUOTAS.	%.	VALOR EM R\$.
- Francisco Assis Camargo.	61.875	68,75%.	R\$ 61.875,00
- Regis Adriano Ferlete.	28.125	31,25%.	R\$ 28.125,00
<b>TOTAL.</b>	<b>90.000</b>	<b>100 %</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

2  
Of  
de Cu

**CLAUSULA TERCEIRA : DA ADMINISTRACAO.**

A partir deste ato, exercera a Administração o Srº. Francisco Assis Camargo, sendo que a responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo Capital.

NOME.	QUOTAS.
Francisco Assis Camargo.	68,75 %
Regis Adriano Ferlete.	31,25 %

**CLAUSULA QUARTA : DA RESPONSABILIDADE DE CADA SOCIO.**

O uso da firma será feito pelo representante, isolada ou conjuntamente com os outros sócios, sendo que o mesmo a partir deste ato apresentará a empresa, judicial e extrajudicialmente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, poderá abrir conta corrente bancária e geri-la de forma individual, assinando e emitindo cheques para pagamentos que se fizerem necessários para a boa consecução dos objetivos da sociedade, assinar solicitação de Certidões Federal, Estadual e Municipal, participar de Licitações e Assinar o mesmo, e o vedação do uso da sociedade de ficará restrito apenas no quesito empréstimo bancário que terá que constara assinatura de ambos os sócios.

**CLAUSULA QUINTA : DA MANUTENÇÃO.**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento, foi lavrado, datam e assinam em 03 ( três ), vias de igual teor e forma, na presença de 02 ( duas ), testemunhas maiores e capazes que a tudo assistiram e também assinam.

SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE CUIABÁ

Cuiabá-MT., 22 de Junho de 2.012.

FRANCISCO ASSIS CAMARGO.

*(Handwritten signatures and stamps)*

2º SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE CUIABÁ

**REGIS ADRIANO FERLETE.**

2º SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE CUIABÁ

**SOCIO RETIRANTE.**

*Guilherme R. de Moura*

**GUILHERME RODRIGUES DE MOURA.**

**TESTEMUNHAS:**

**ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA.**  
R.G. 1.131.387-0 S.S.P/M.T.  
C.P.F. 695.757.541-15.

**BENEDITO JUSTINO DE OLIVEIRA.**  
R.G. 475.730 S.S.P/M.T.  
C.P.F. 395.420.501-78.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2012 SOB Nº: 20120723326  
Protocolo: 12/072332-8, DE 27/06/2012

Empresa: 51 2 0083956 1  
MATO GROSSO COMÉRCIO DE  
ASFALTOS LIDA - ME

*João Gilberto Calvoso Teixeira*  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL  
1661096

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESA : MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTO LTDA-ME.

C.G.C./M.F : 05.351.840/0001-12.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de alteração contratual, eu FRAN CISCO ASSIS CAMARGO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, filho de Pedro Celesti no de Camargo e Francisca Assis de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.489.700-2 a via DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 161.478.201-68, na natural de Guia/MT., nascido no dia 02/12/1959, residente e domiciliado a Rua - 13, nº - 13, Bairro - Altos do Coxipo II, Cep : 78.088-548, nesta Capital do Estado de Mato Grosso; e REGIS ADRIANO FERLETE, brasileiro, casado sob regime de Comunhão total de Bens, empresário, filho de Aguinaldo Ferlete e Amélia Alves Ferlete, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0.006.331-19 SSPMS e devidamente inscrito no CPF/MF: 543.708.251-72, natural de Buritama/SP, nascido no dia 30/06/1972, residente e domiciliado a Rua Itapeairu Mirim, nº. 16, Quadra - 16, CPA I - Bairro - Morada da Serra, Cep: 78.055-230, nesta Capital do Estado de Mato Grosso, Únicos Socios da empresa MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA-ME., com seu Contrato Social primitivo devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, sob nº: 51.200.839.561, datado de 04/10/2002, inscrita no CNPJ/MF: 05.351.840/0001-12, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar os atos constitutivos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO SOCIO RETIRANTE.

O sócio REGIS ADRIANO FERLETE, retira-se da sociedade de neste ato, renunciando Ativo e Passivo, assim cedendo e transferindo

as suas 28.125 ( Vinte e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco ), quotas do Capital da sociedade, para o sócio remanescente, Francisco Assis Camargo, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

**CLAUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA DA SOCIEDADE.**

O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato, todos os direitos que lhe couberam pela cessão de suas quotas, dando ao sócio remanescente, Francisco Assis Camargo, e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, renunciando neste ato, o Ativo e Passivo.

**CLAUSULA TERCEIRA : DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS.**

O Capital Social que e de R\$ 90.000,00 ( Noventa Mil Reais ), dividido em 90.000 ( Noventa Mil ), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 ( Um Real ), cada uma, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído :

NOME.	QUOTAS.	%.	VALOR EM R\$.
- Francisco Assis Camargo.	90.000	100 %.	R\$ 90.000,00

**CLAUSULA QUARTA : DA MANUTENÇÃO.**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento, foi lavrado, datam e assinam em 03 ( três ), vias de igual teor e forma, na presença de 02 ( duas ), testemunhas maiores e capazes que a tudo assistiram e também assinam.

Cuiabá-MT., 23 de Outubro de 2.013.

*Francisco Assis Camargo*  
FRANCISCO ASSIS CAMARGO.

*Regis Adriano Ferlete*  
REGIS ADRIANO FERLETE.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

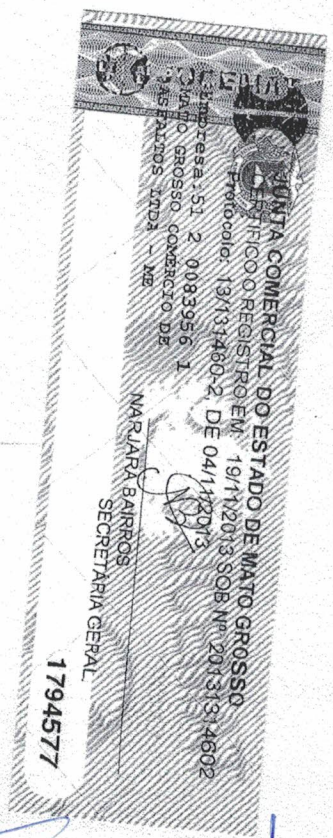
TESTEMUNHAS:

*Rita de C. da Silva*  
RITA DE CASSIA DA SILVA.  
R.G. 747.579 S.S.P/M.T.  
C.P.F. 551.583.311-20.

*Benedito Justino de Oliveira*  
BENEDITO JUSTINO DE OLIVEIRA.  
R.G. 475.730 S.S.P/M.T.  
C.P.F. 395.420.501-78.



Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:  
[160qv72]-REGIS ADRIANO FERLETE.....  
0001743  
e dou fé. Cuiabá, 30 de Outubro de 2013.  
VDCF  
REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO  
ESCREVENTE



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA COMARCA DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL AIP30297 R44.80

RECONHECIMENTO DE FIRMA COM VERDADEIRA - CARTÃO NR. 1743  
REGIS ADRIANO FERLETE  
CPF 543.708.251-72  
DOU FE, CUIABÁ (MT) 30/10/2013  
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MATO GROSSO  
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

Bozilete Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

Proc. Licitatório - CODER

Página: 051  
Comissão Perm. Licitação

FRANCISCO ASSIS CAMARGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1959, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 161.478.201-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 34897002, órgão expedidor DGPC - GO, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200839561, com sede Av. Fernando Correa da Costa, 7200, Sala "a", São José Cuiabá, MT, CEP 78.080-530, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.351.840/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.632.981-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16504755, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 890.000 (oitocentos e noventa mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

FRANCISCO ASSIS CAMARGO, com 534.000 (quinhentos e trinta e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais) integralizado.

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, com 356.000 (trezentos e cinquenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) integralizado.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 28/12/2015 sob nº 20158934253  
Protocolo: 15/893425-3 de 23/12/2015  
NIRE: 51200839561

**MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**  
Chancela: EEF44-C68D9-C2368-62A8B-6DEF1-C15B1-4F231-DF888  
Cuiabá, 29/12/2015

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MATO GROSSO  
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0512  
Comissão Perm. Licitação

DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCISCO ASSIS CAMARGO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 28/12/2015 sob nº 20158934253  
Protocolo: 15/893425-3 de 23/12/2015  
NIRE: 51200839561  
**MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**  
Chancela: EEF44-C68D9-C2368-62A8B-6DEF1-C15B1-4F231-DF8B8  
Cuiabá, 29/12/2015

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MATO GROSSO  
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

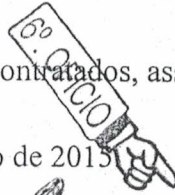
CNPJ nº 05.351.840/0001-12

Fraizete Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0113  
Comissão Perm. Licitação

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA MT, 18 de dezembro de 2015



*Francisco Assis Camargo*  
FRANCISCO ASSIS CAMARGO  
CPF: 161.478.201-68

*Thiago Luciano Ribeiro de Oliveira*  
THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CPF: 016.632.981-90

*Benedito Justino de Oliveira*  
Testemunha: BENEDITO JUSTINO DE OLIVEIRA  
475730, SSP, MT

*Rennan Borges Monteiro*  
Testemunha: RENNAN BORGES MONTEIRO  
19878320, SSP, MT



6º. Serviço Notarial  
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 28/12/2015 sob nº 20158934253  
Protocolo: 15/893425-3 de 23/12/2015  
NIRE: 51200839561  
MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME  
Chancela: EEF44-C68D9-C2368-62A8B-6DEF1-C15B1-4F231-DF888  
Cuiabá, 29/12/2015

Req: 81500000448196

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Página 3

*marcelo*

*f*

*Amo*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE MATO GROSSO  
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

**CNPJ nº 05.351.840/0001-12**

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.632.981-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16504755, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

FRANCISCO ASSIS CAMARGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1959, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 161.478.201-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 34897002, órgão expedidor DGPC - GO, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200839561, com sede Av. Fernando Correa da Costa, 7200, Sala "a", São José Cuiabá, MT, CEP 78.080-530, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.351.840/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS DE ASFALTO, DE BREU E DE MATÉRIAS SIMILARES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE SUBSTANCIAS VEGETAIS, NATURAIS OU SINTÉTICAS, AGLOMERADOS COM ASFALTO OU BETUMES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA CIVIL E DE TRAFEGO, CONSTRUÇÃO DE VIA URBANAS, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS, PONTES, VIADUTOS, TUNEIS E PISTA DE AEROPORTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASOSOS, GÁS LIQUEFIEDO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES E COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, NIVELADORAS, RETRO-ESCAVADEIRAS, BETONEIRAS, RASPADORAS DE PISO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS, FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL,



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 27/06/2016 sob nº 20168533391  
Protocolo: 16/853339-1 de 22/06/2016  
NIRE: 51200839561  
**MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**  
Chancela: E4B6B-86BED-8C28C-0A7BB-716BD-70386-02FC7-909E8

Cuiabá, 11/07/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000195537

**BRASIL**  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0114

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE COLIDER - MT**  
Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281  
Adriano Martins da Silva - Tabelião Interino

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia contém com a original apresentada

Selo Digital: AUK 22729 Cod: 06 Valor: R\$ 2.70  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos) Cod. Cartório 52  
Colider-MT, 22 de setembro de 2016 (DITANE)

Mariana Souza Menezes - Escrevente Jumentada

Página 1

*marato*

*J*

*h*

*ma*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE MATO GROSSO  
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS..

CNAE FISCAL

- 2399-1/99 - fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 1921-7/00 - fabricação de produtos do refino de petróleo
- 4681-8/05 - comércio atacadista de lubrificantes
- 4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4681-8/01 - comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (trr)
- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4612-5/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 2099-1/99 - fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
- 2093-2/00 - fabricação de aditivos de uso industrial
- 7112-0/00 - serviços de engenharia



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 015  
Comissão Perm. Licitação

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE COLIDER - MT**  
Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281  
Adriano Martins da Silva - Tabelião Interino

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Selo Digital: AUK 22730 Cod: 06 Valor: R\$ 2,70  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório: 52  
Colider-MT, 22 de setembro de 2016 (DHAIANE)

Mariana Souza Menezes - Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 27/06/2016 sob nº 20168533391  
Protocolo: 16/853339-1 de 22/06/2016  
NIRE: 51200839561  
MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME  
Chancela: E4B6B-86BED-8C28C-0A7BB-716BD-70386-02FC7-909E8  
Cuiabá, 11/07/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000195537

Página 2

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE MATO GROSSO  
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

CNPJ nº 05.351.840/0001-12  
DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA MT, 20 de junho de 2016.

  
*Thiago Luciano Ribeiro de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CPF: 016.632.981-90

  
*Francisco Assis Camargo*  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO ASSIS CAMARGO  
CPF: 161.478.201-68

*Benedito Justino de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
Testemunha: BENEDITO JUSTINO DE OLIVEIRA  
04757300, SSP, MT

*Rennan Borges Monteiro*  
\_\_\_\_\_  
Testemunha: RENNAN BORGES MONTEIRO  
19878320, SSP, MT

Erazilema Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0416  
Comissão Perm. Licitação

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE COLIDER - MT**  
Travessa dos Parecis, nº 125 - Fone: (66) 3541-1281  
Adriano Martins da Silva - Tabelião Interino

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Selo Digital: AUK 22722 Cod: 06 Valor: R\$ 2,70  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos) Cod. Cartório: 52  
Colider-MT, 22 de setembro de 2016 (DRAIANE)

Mariana Souza Menezes - Escrevente Juruamentada



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 27/06/2016 sob nº 20168533391  
Protocolo: 16/853339-1 de 22/06/2016  
NIRE: 51200839561  
**MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**  
Chancela: E4B6B-86BED-8C28C-0A7BB-716BD-70386-02FC7-909E8  
Cuiabá, 11/07/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000195537

Página 3

*[Handwritten signatures and marks]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

**CNPJ nº 05.351.840/0001-12**

Erazilete Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório  
Página: 05/17



THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.632.981-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16504755, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

FRANCISCO ASSIS CAMARGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1959, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 161.478.201-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 34897002, órgão expedidor DGPC - GO, residente e domiciliado no(a) RUA 13, 13, ALTOS DO COXIPÓ II, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-548, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200839561, com sede Av. Fernando Correa da Costa, 7200, Sala "a", São José Cuiabá, MT, CEP 78.080-530, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.351.840/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, ANDAIMES, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO..

**CNAE FISCAL**

- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 2399-1/99 - fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 25/10/2016 sob nº 20168310520  
Protocolo: 16/831052-0 de 24/10/2016  
NIRE: 51200839561

**MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**  
Chancela: 20F4A-CAE59-955F9-1D07D-671B1-AA89F-5DF43-C7A3B  
Cuiabá, 28/10/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81600000306592

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE MATO GROSSO  
COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**

Eraziene Valentin Silva  
Presidente de Licitação  
CODER

CNPJ nº 05.351.840/0001-12

- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Proc. Licitação  
Página: 0118  
Mato Grosso  
P. de Licitação



**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA MT, 27 de setembro de 2016.

CARTÓRIO  
XAVIER DE MATOS

THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CPF: 016.632.981-90

CARTÓRIO  
XAVIER DE MATOS

FRANCISCO ASSIS CAMARGO  
CPF: 161.478.201-68

Testemunha: RENNAN BORGES MONTEIRO  
19878320, SSP, MT

Testemunha: BENEDITO JUSTINO OLIVEIRA  
04757300, SSR, MT



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 25/10/2016 sob nº 20168310520  
Protocolo: 16/831052-0 de 24/10/2016  
NIRE: 51200839561  
**MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**  
Chancela: 20F4A-CAE59-955F9-1D07D-671B1-AA89F-5DF43-C7A3B  
Cuiabá, 28/10/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**MATO GROSSO**  
**ASFALTOS**

**MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA-ME**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA: 05.351.840/0001-12  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.392.031-3

Erilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## PROPOSTA DE PREÇOS

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0119  
Comissão Perm. Licitação

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

Ref.: Pregão Presencial nº. 023/2017

Data: 29/05/2017 às 16h00 min (horário de Local)

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 05.351.840/0001-12, sediada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº. 7.200 – Bairro São José – Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78090-000, com Conta Corrente nº. 01.370-8, na agência 6815, do Banco Itaú, por intermédio de seu representante legal, o senhor **THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade 16504755 SSP-MT e CPF 016.632.981-90 **APRESENTA A PRESENTE PROPOSTA** para fins de participação no pregão presencial supra, para concorrer aos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL (RS)
1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12	R\$ 32.885,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)	R\$ 394.620,00 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais)
2	Locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12	R\$ 32.885,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)	R\$ 394.620,00 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais)
<b>TOTAL DESTA PROPOSTA</b> (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)					<b>789.240,00</b>

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

**CNPJ: 05 351 840/0001-12**  
**MATO GROSSO COMÉRCIO DE**  
**ASFALTOS LTDA - ME**  
Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 7.200  
Sala A - Bairro São José  
CEP. 78080-530

Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº. 7.200 – Bairro São José | Cuiabá - Mato Grosso | CEP 78090-000 - MT.  
E-mail: [matogrossoasfaltos@gmail.com](mailto:matogrossoasfaltos@gmail.com) | Telefone: 9955-4802 ou 8118-9874



**MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA-ME**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA: 05.351.840/0001-12  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.392.031-3

Eraxilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proc. Licitatório - CODEP  
 Página: 0120  
 Comissão Perm. Licitação

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

Ref.: Pregão Presencial nº. 023/2017

Data: 29/05/2017 às 16h00 min (horário de Local)

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 05.351.840/0001-12, sediada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº. 7.200 – Bairro São José – Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78090-000, com Conta Corrente nº. 01.370-8, na agência 6815, do Banco Itaú, por intermédio de seu representante legal, o senhor **THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade 16504755 SSP-MT e CPF 016.632.981-90 **APRESENTA A PRESENTE PROPOSTA** para fins de participação no pregão presencial supra, para concorrer aos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL (RS)
1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12	R\$ 32.885,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)	R\$ 394.620,00 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais)
2	Locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12	R\$ 32.885,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)	R\$ 394.620,00 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais)
<b>TOTAL DESTA PROPOSTA</b> (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)					<b>789.240,00</b>

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

**CNPJ: 05 351 840/0001-12**  
**MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME**  
 Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 7.200  
 Sala A - Bairro São José

CEP: 78080-530  
 Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº. 7.200 – Bairro São José | Cuiabá | Mato Grosso | CEP 78090-000  
 E-mail: [matogrossoasfaltos@gmail.com](mailto:matogrossoasfaltos@gmail.com) | Telefone: 9955-4802 ou 8118-9824

*Thiago Luciano Ribeiro de Oliveira*

*Thiago Luciano Ribeiro de Oliveira*

MT

**PROPOSTA DE PREÇOS**Proc. Licitação - CODER  
Página: 021  
Comissão Perm. Licitação**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

Ref.: Pregão Presencial nº. 023/2017

Data: 29/05/2017 às 16h00 min (horário de Local)

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa **MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 05.351.840/0001-12, sediada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº. 7.200 – Bairro São José – Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78090-000, com Conta Corrente nº. 01.370-8, na agência 6815, do Banco Itaú, por intermédio de seu representante legal, o senhor **THIAGO LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade 16504755 SSP-MT e CPF 016.632.981-90 **APRESENTA A PRESENTE PROPOSTA** para fins de participação no pregão presencial supra, para concorrer aos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12	R\$ 32.885,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)	R\$ 394.620,00 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais)
2	Locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12	R\$ 32.885,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)	R\$ 394.620,00 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais)
<b>TOTAL DESTA PROPOSTA</b> (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)					<b>789.240,00</b>

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contido no edital.

**CNPJ: 05.351.840/0001-12**  
**MATO GROSSO COMÉRCIO DE**  
**ASFALTOS LTDA - ME**  
Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 7.200  
Sala A - Bairro São José  
CEP. 78080-530

*Ercilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: *0122*  
Comissão Perm. Licitação

**PREÇO**  
**OLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**  
**017**  
**FALTO LTDA - ME**



# BKPCONSTRUTORA LTDA.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

Erzailene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## PROPOSTA COMERCIAL

Licitatório - CODER  
a: 0123  
Licitação Presencial

Licitação nº 023/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menos Preço por Item.

Licitante: BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP.

CNPJ nº 16.939.495/0001-59.

Endereço: Av. Djalma Ferreira de Souza, nº 223 - Bairro Morada do Ouro-Setor Oeste-Cuiabá - MT.

Telefone: (65)3322.5549 E-mail: bkpconstrutora@gmail.com Tel.Celular: (65)99969.1268

Dados Bancários: Conta Corrente: 37.296-X Agência: 0046-9 Banco: Brasil - nº 001

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	Equipamento				780.000,00
1.1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de Lamas grossa com caneta, incluso motorista e operador.....	Mês	12	32.500,00	390.000,00
1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de Lamas grossa com caneta, incluso motorista e operador.....	Mês	12	32.500,00	390.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>780.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 780.000,00(SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS)**

1. Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretora, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que por ventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local e entrega do objeto licitado. Assim como concordamos a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante ficado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

  
bkpconstrutora@gmail.com  
Av. Djalma Ferreira de Souza, n.º 223 -  
CEP 78053-000  
Bairro: Morada do ouro - Cuiabá/MT

**CNPJ: 16.939.495/0001-59**  
BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP  
Av. Djalma Ferreira de Souza, Nº. 223  
Bairro: Morada do Ouro - Setor Oeste  
CEP. 78053-000  
**CUIABÁ** **MT.**

3. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4. O prazo da entrega dos caminhões é de acordo com o previsto contida no edital.
5. Apresentação, conforme exigido, nossos dados bancários:  
Cuiabá-MT., 26 de Maio de 2017.

**BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP**

Fernando Augusto Carvalho Junior

RG:16050061-SSP/MT

CPF: 024.848.881-39.

Sócio Proprietário.

**CNPJ: 16 939 495/0001-59**  
BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP  
Av. Djalma Ferreira de Souza, Nº. 223  
Bairro: Morada do Ouro - Setor Oeste  
CEP. 78053-000  
**CUIABÁ** - **MT.**

**B K P**

Engenharia e Construção





# BKPCONSTRUTORA LTDA.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

ANEXO I		Obra: Locação de Caminhão para execução de Lama Asfáltica	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS		Local: Rondonópolis - MT	
PLANILHA DE PREÇO		Data: 29/05/2017	
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		Realização: 16:00hs.	
ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			PREÇO TOTAL
			PREÇO TOTAL DO ITEM
1.0	Equipamento		780.000,00
1.1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	12,00	32.500,00
1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	12,00	32.500,00
<b>TOTAL DESTES ORÇAMENTOS</b>			<b>780.000,00</b>

CNPJ: 16.939.495/0001-59  
 BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP  
 Av. Djalma Ferreira de Souza, n.º 223  
 Bairro: Morada do Ouro - Setor Oeste  
 CEP. 78053-000  
 MT  
 CUIABÁ

Proc. Licitatório: CODER  
 Página: 0125

Valentim Silva  
 Documento de Licitação  
 CODER

bkpconstrutora@gmail.com  
 Av. Djalma Ferreira de Souza, n.º 223 -  
 CEP 78053-000  
 Bairro: Morada do ouro - Cuiabá/MT  
 Fone: (65) 9969-1268

*[Handwritten signature]*



# BKPCONSTRUTORA LTDA.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

ITEM		ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	4º Mês	%	5º Mês	%	6º Mês	%
1.0	Equipamento	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com carreta, incluso motorista e operador.	390.000,00	50,00%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%
1.1					32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%
1.2					32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 780.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>R\$ 780.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>	<b>130.000,00</b>	<b>16,67%</b>	<b>195.000,00</b>	<b>25,00%</b>	<b>260.000,00</b>	<b>33,33%</b>	<b>325.000,00</b>	<b>41,67%</b>	<b>390.000,00</b>	<b>50,00%</b>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	%	7º Mês	%	8º Mês	%	9º Mês	%	10º Mês	%	11º Mês	%	12º Mês	%
1.0	Equipamento															
1.1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com carreta, incluso motorista e operador.		390.000,00	50,00%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%
1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com carreta, incluso motorista e operador.		390.000,00	50,00%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%	32.500,00	8,33%
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 780.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>	<b>65.000,00</b>	<b>8,33%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>R\$ 780.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>455.000,00</b>	<b>58,33%</b>	<b>520.000,00</b>	<b>66,67%</b>	<b>585.000,00</b>	<b>75,00%</b>	<b>650.000,00</b>	<b>83,33%</b>	<b>715.000,00</b>	<b>91,67%</b>	<b>780.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Obra: Locação de Caminhão para execução de Lama Asfáltica

Local: Rondonópolis - MT

Data: 29/05/2017

Realização: 16:00hs.

Engenharia e Construção  
 Prof. Valente Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER  
 Licitação nº 001/2017  
 Página: 0780.000.00  
 Comissão P

CNPJ: 16.939.495/0001-59  
 BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP  
 Av. Djalma Ferreira de Souza, nº 223  
 Bairro: Morada do Ouro - Setor Oeste  
 CEP: 78053-000  
 CUIABÁ - MT

bkpconstrutora@gmail.com  
 Av. Djalma Ferreira de Souza, n.º 223 -  
 CEP 78053-000  
 Bairro: Morada do ouro - Cuiabá/MT  
 Fone: (65) 9969-1268

*[Handwritten signatures and initials]*

**RAZÃO SOCIAL: BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP.**  
**CNPJ nº 16.939.495/0001-59.**

PROPOSTA Nº 0127

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0127  
Comissão Perm. Licitação

bkpconstrutora@gmail.com  
Av. Djalma Ferreira de Souza, n.º 223 -  
CEP 78053-000  
Bairro: Morada do ouro - Cuiabá/MT

Proc. Licitatório - CODER  
Departamento de Licitação  
Valentim Silva



# PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

<b>Tipo</b>	<b>Ano</b>	<b>Nº Certidão</b>
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2017	216271

**CM**

**124980**

**Status do CM**

ATIVO

**CNPJ/CPF**

**16939495000159**

**Razão Social**

**BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**

<b>Data de Emissão</b>	<b>Status da Certidão</b>	<b>Validação</b>	<b>Protocolo Nº</b>
14/02/2017	VALIDA ATÉ 31/12/2017	29/05/2017	57612



57146805583192017080257145

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE

**Cuiabá**

Ernane Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0129  
Comissão Perm. Licitação

# ALVARÁ/2017

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



57146805583192017080257145

CM

124980

CNPJ/CPF

16.939.495/0001-59

Identificador

216271

Razão Social

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

Nome Fantasia

BKP CONSTRUÇÕES E COMERCIO

Atividade Principal

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade Secundária

- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Localização

Rua AVENIDA DJALMA FERREIRA DE SOUZA, 223 - MORADA DO OURO - SETOR OESTE

Data Abertura Empresa

09/08/2012

Area Utilizada/m²

80

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

31/10/2012

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

14/02/2017

Inscr. Cad Imobiliário

.....

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51201330751

Ressalva

DEFERIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO.

*Marimarcia da G. R. Pinheiro Koeche*

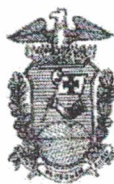
MARIMARCIA DA GUIA NASCHENVENG PINHEIRO KOECHE  
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

*Juarez Silveira Samaniego*  
JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 14 de Fevereiro de 2017.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



Válido somente com o selo de autenticidade

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE CUIABÁ**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0130  
Comissão Perm. Licitação

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro  
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

**CERTIDÃO Nº: 115371**

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 16.939.495/0001-59 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 01 (um) ano.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 3 de maio de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

**ELIAS GOMES FERREIRA**  
Distribuidor



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0131  
Comissão Perm. Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.939.495/0001-59</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA <b>25/09/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BKP CONSTRUÇOES E COMERCIO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DJALMA FERREIRA DE SOUZA</b>		NÚMERO <b>223</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.053-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DO OURO - SETOR OESTE</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSECNTMT.FISCAL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 3023-9909</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/05/2017** às **12:03:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

*[Handwritten signatures and initials]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0132  
Comissão Perm. Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 16.939.495/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:25:43 do dia 07/02/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/08/2017.

Código de controle da certidão: **AF69.CDA5.5696.EAA2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governmento do Estado  
de Mato Grosso**

**Data: 25/05/2017 - 09:53:22**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0019528897**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **25/05/2017**

Hora de emissão: **09:53:22**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **16.939.495/0001-59**

Nome: **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **23/06/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2U7U7T92M79K92KA**

Página **1** de **2**

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 25/05/2017 - 09:53:22

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0139  
Comissão Perm. Licitação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0019528897**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **25/05/2017**

Hora de Emissão: **09:53:22**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS**  
**16939495000159 - BKP CONSTRUTORA LTDA EPP - Contribuinte com parcelamento de débitos**  
**regular(em dia) no Sistema de IPVA**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **23/06/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2U7U7T92M79K92KA**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0135  
Comissão Perm. Licitação

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. DJALMA FERREIRA DE SOUZA, nº 223, SETOR OESTE  
BAIRRO: MORADA DO OURO  
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT  
CEP: 78.053-000

CNPJ

16.939.495/0001-59

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
024.848.881-39	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR
207.399.231-53	NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO



Cuiabá, 28/04/2017

*Andréa E. A. Ribeiro*  
Responsável pela Expedição

*Romeu Júlio Tomaz*  
Procurador(a) do Estado

Romeu Júlio Tomaz  
Procurador do Estado

OBSERVAÇÕES

Andréa Escames Agnelo Ribeiro  
Assistente Técnica I

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autentificador desta certidão: 7MXRW266P9111TWPXUAUCTPN4R2A7EW

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

Ercilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0136  
Comissão Perm. Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO  
234031/2017

269974

PROCESSO

EXERCÍCIO  
GERAL

CONTRIBUINTE  
734903687

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
LANCAMENTOS DIVERSOS - 222536



21052017169394950001590010056523403159319917269974

NOME  
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

CPF/CNPJ  
16.939.495/0001-59

RG/INSCR. ESTADUAL


ENDEREÇO  
Rua AVENIDA DJALMA FERREIRA DE SOUZA, 223 - SANTA HELENA - REGIÃO DO QUILOMBO

BAIRRO  
MORADA DO OURO - SETOR OESTE

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, domingo, 21 de maio de 2017

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 19 de Agosto de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERALProc. Licitação - CODER  
Página: 0137  
Comissão Perm. Licitação**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16939495/0001-59  
**Razão Social:** BKP CONSTRUTORA LTA EPP  
**Endereço:** RUA DJALMA FERREIRA DE SOUZA / MORADA DO OURO / CUIABA / MT  
/ 78001-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2017 a 06/06/2017

**Certificação Número:** 2017050802390574582800

Informação obtida em 25/05/2017, às 12:12:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.939.495/0001-59

Certidão n°: 129414074/2017

Expedição: 25/05/2017, às 10:58:52

Validade: 20/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.939.495/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

*Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias*  
Proc. Licitatório - CODER  
0139  
Comissão Perm. Licitação

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá-MT., 26 de Maio de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
**BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
Fernando Augusto Carvalho Junior  
RG:16050061-SSP/MT  
CPF: 024.848.881-39.  
Sócio Proprietário.

**CNPJ: 16 939 495/0001-59**  
BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP  
Av. Djalma Ferreira de Souza, Nº. 223  
Bairro: Morada do Ouro - Setor Oeste  
CEP. 78053-000  
**MT.**  
CUIABÁ



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Estado de Mato Grosso - CREA-MT

Eraziane Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0540  
Comissão Perm. Licitação

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 184121  
Validade: 18/06/2017

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 27385 desde 25/04/2013 com CNPJ

16.939.495/0001-59

### BKP CONSTRUTORA LTDA

Registrada para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DE CONCRETO; SERVIÇOS DE TAPA BURACO, LAMA ASFÁLTICA, MASSA ASFÁLTICA; CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE RODOVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO.

Observações: NADA CONSTA.\*\*\*

Endereço: AV DJALMA FERREIRA DE SOUZA, 223  
MORADA DO OURO - SETOR OESTE  
CUIABA-MT  
78053-000

Capital Social: R\$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS\*\*\*\*\*  
Registrado na Junta Comercial em 03/06/2014

Responsabilidade Técnica: **AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DIAS**

Carteira MT029981-D expedida em 19/05/2015, responsável técnico desde 10/09/2014  
Registrado sob o número 29981, em 19/05/2015 pelo CREA-MT.

Registro Nacional Profissional: 1212979273

Validade do contrato do profissional: / /

Responsável Técnico da Matriz

Titulação: Engenheiro Civil

Atribuições Legais:

ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Responsabilidade Técnica: **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR**

Carteira MT037273-AP expedida em 08/08/2016, responsável técnico desde 12/08/2016  
Registrado sob o número 37273, em 08/08/2016 pelo CREA-MT.

Registro Nacional Profissional: 1215658354

Validade do contrato do profissional: / /

Responsável Técnico da Matriz

Titulação: Engenheiro Civil

Atribuições Legais:

ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E; ART. 7 COM BINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA).

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 25 de Maio de 2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0541  
Comissão Perm. Licitação

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - Empresas - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CNPJ da empresa. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: [atendimento@crea-mt.org.br](mailto:atendimento@crea-mt.org.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

Erazisene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0342  
Comissão Perm. Licitação

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°: 173581  
Validade: 08/08/2017  
Nome: FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR  
Registro: 37273 desde 08/08/2016  
Carteira: MT037273-AP expedida em 08/08/2016 pelo CREA-MT.  
CPF: 024.848.881-39  
Reg. Nacional Prof: 1215658354

Titulação:  
ENGENHEIRO CIVIL, colou grau em: 24/06/2016. Tipo de Comprovação: Atestado/Declaração  
UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC

Anotação de Curso:

Responsabilidade Técnica: BKP CONSTRUTORA LTDA desde 12/08/2016

Atribuições Legais:

ART. 28 DO DECRETO FEDERAL N° 23.569/33; ART. 7 DA  
LEI N° 5.194/66 E; ART. 7 COMBINADO COM O ART. 25  
DA RESOLUÇÃO N° 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA  
RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA).

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 25 de Maio de 2017

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - Profissionais - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CPF do profissional. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: [atendimento@crea-mt.org.br](mailto:atendimento@crea-mt.org.br)  
Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: [atendimento@crea-mt.org.br](mailto:atendimento@crea-mt.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório: CODER  
Página: 0143  
Comissão Perm. Licitação

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°: 184014  
Validade: **29/08/2017**  
Nome: **AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DIAS**  
Registro: 29981 desde 19/05/2015  
Carteira: MT029981-D expedida em 19/05/2015 pelo CREA-MT.  
CPF: 022.659.771-79  
Reg. Nacional Prof: 1212979273

Titulação:  
**ENGENHEIRO CIVIL, colou grau em: 27/02/2014**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
Anotação de Curso:

Responsabilidade Técnica: **BKP CONSTRUTORA LTDA desde 10/09/2014**  
ARENA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA desde 02/09/2014  
Atribuições Legais: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 25 de Maio de 2017

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes entre no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) - Profissionais - Verificar/Emitir Certidão e em seguida cite o número do CPF do profissional. Após, clique sob o número da Certidão. Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041. E-mail: [atendimento@crea-mt.org.br](mailto:atendimento@crea-mt.org.br)  
Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: [atendimento@crea-mt.org.br](mailto:atendimento@crea-mt.org.br)



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

**CREA - MT**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
Página: 0144

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**184129**

ATIVIDADE CONCLUÍDA  
Proc. Licitatório: CODER  
Página: 0144  
Comissão Permanente de Licitação

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DIAS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DIAS**  
Registr **MT029981** RNP **1212979273**  
Título Profission **ENGENHEIRO CIVIL.**

1 / 1 -----  
Número de ART: **2636525** Tipo de ART: Execução Registrada em: 08/11/2016 Baixada em: 19/05/2017  
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Empresa Contratada: **BKP CONSTRUTORA LTDA**  
Contratante: PREFEITURA MUNIC. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CPF/CNPJ: 03507514000126  
Endereço da obra/Serviço: DIVERSAS LOCALIDADES Nº: 0  
Complemento: Bairro:  
Cidade: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO UF: MT CEP: 78170000

Data de Início: 02/06/2016 Conclusão efetiva: 19/05/2017  
Proprietário: PREFEITURA MUNIC. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CPF/CNPJ: 03507514000126

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM LAMA ASFÁLTICA GROSSA	46.390,42	M2
2 - EXECUÇÃO	PISTA DE ROLAMENTO COM PRÉ-MISTURADO À FRIO	30,90	M3
3 - EXECUÇÃO	PINTURA DE LIGAÇÃO	46.390,42	M2
4 - EXECUÇÃO	TAPA BURACO COM PRÉ-MISTURADO À FRIO	6,10	M3
5 - EXECUÇÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1.363,38	M2
6 - EXECUÇÃO	SINALIZAÇÃO VERTICAL - SEMI REFLETIDA	29,81	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 495/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 02/2016 DIVIDIDOS EM DOIS LOTES SENDO LOTE I :AV. CEL. MANOEL FÉLIX E RUA VICENTE PEREIRA LEITE, NAS RUAS CEL. FELIPE, FELICÍSSIMO JOSÉ DA SILVA, CÔNEGO PEIXOTO E MARIA ONORIA, TRAVESSAS PEREIRA ARRUDA, ADELINO METELO, EUGÊNIO DE BRITO AVENIDA CARLOS ANTUNES DE ALMEIDA.  
LOTE II: AV. CEL. MANOEL FÉLIX E RUA VICENTE PEREIRA LEITE, AVENIDAS JULIO CAMPOS E CORONEL BOTELHO E RUA LÍVIO MENDES.

Observações

"ESTA ART FOI BAIXADA NA DATA 19/05/2017, ENTRETANTO A OBRA FOI CONCLUÍDA NA DATA DE 31/08/2016."

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2017028941 , está registrado com as CAT's número(s):

184129

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 014410 a 014414 o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 184129 / 2017

19 de Maio de 2017 Hora: 17:23:46

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.



**Certidão de Acervo Técnico - CAT** **CREA - MT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
Página 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

184129

Proc. Licitação - CODER

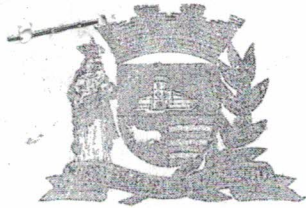
Página: 0145  
Comissão Perm. Licitação

ATIVIDADE CONCLUÍDA



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Estado de Mato Grosso

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento



Nossa Senhora do Livramento, 07 de Março de 2017. 0196  
Proc. Licitatório - CODER  
Página 1  
Comissão Pem. Licitação

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento atesta que a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP** CNPJ 16.939.495/0001-59, localizada na Av. Djalma Ferreira de Souza, nº 223, Bairro: Morada do ouro Setor Oeste, CEP: 78053-000 Município de Cuiabá, esta executou a obra de Reestruturação Asfáltica, conforme planilha abaixo, na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT, contrato com a Prefeitura nº 051/2016, ART de execução nº 2636525 no período de 02/06/2016 a 31/08/2016, responsável técnico Engenheiro Civil **Augusto Cesar Oliveira Dias** CREA/MT 029981-D RNP 1212979273.

Item	SINAPI 06/2015 SICRO2 03/2015 DESONERADO	Descrição	Unid.	Quantidade s
				Prevista
<b>1</b>		<b>SISTEMA VIÁRIO</b>		
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,13
1.1.2	COMPOSIÇÃO	PLACA DE PROTEÇÃO/SINALIZAÇÃO DE OBRA, INCLUSIVE CAVALETE DE MADEIRA	M2	2,00
		<b>TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>1.2</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>		
		<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>	<b>MÊS</b>	<b>2,00</b>
1.2.1	2707	ENGENHEIRO PLENO	H	22,00
1.2.2	4083	ENCARREGADO	H	44,00
1.2.3	2350	CHEFE DE ESCRITÓRIO	H	44,00
1.2.4	10508	VIGIA NOTURNO	H	440,00
1.2.5	6122	APONTADOR	H	220,00





# Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento



1.2.6	74259	ENSAIOS DE PINTURA DE LIGACAO	M2	28.530,57
		<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS</b>		
<b>1.3</b>		<b>RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA</b>		
1.3.1	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	28.530,57
1.3.2	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	64,45
1.3.3	COMPOSIÇÃO BASE 3 S 02 510 51	LAMA ASFÁLTICA GROSSA (GRANULOMETRIAS III E IV) AC/BC	M2	28.530,57
1.3.4	COMPOSIÇÃO BASE 73759/2	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	19,87
1.3.5	COMPOSIÇÃO BASE 3 S 08 101 04	TAPA BURACO COM PMF - ESPESSURA MÉDIA 5 CM	M3	3,22
		<b>TOTAL PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>1.4</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>		
<b>1.4.1</b>		<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>		
<b>1.4.1.1</b>		<b>TINTA BRANCA</b>		
1.4.1.1.1	4 S 06 100 31	PINTURA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - PADRÃO DNIT: 02 ANOS - (MECÂNICA)		
1.4.1.1.1.1		LINHA DE BORDO	M <sup>2</sup>	745,45
1.4.1.1.4	4 S 06 110 03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TERMOPLÁSTICA POR EXTRUSÃO MANUAL PADRÃO DNIT 5 ANOS		
1.4.1.1.4.1		LINHA DE RETENÇÃO	M <sup>2</sup>	38,60
<b>1.4.1.2</b>		<b>TINTA AMARELA</b>		
1.4.1.2.1	4 S 06 100 31	PINTURA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - PADRÃO DNIT: 02 ANOS - (MECÂNICA)		



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Erazilene  
Departamento



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0198  
Comissão Perm. Licitação

1.4.1.2.3	4 S 06 110 01	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TERMOPLÁSTICA POR ASPERSÃO MECÂNICA PADRÃO DNIT 3 ANOS		
1.4.1.2.3.1		LINHA DIVISÃO DE FLUXO	M <sup>2</sup>	124,24
1.4.1.2.3.2		LINHA DE APROXIMAÇÃO	M <sup>2</sup>	57,00
1.4.1.3	4 S 06 200 01	SINALIZAÇÃO VERTICAL: SEMI REFLETIDA		
1.4.1.3.1		SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO		
1.4.1.3.1.1		DIÂMETRO 0,60 M - R-19 ...	M <sup>2</sup>	10,74
1.4.1.3.1.2		OCTOGONAL (0,60x0,60) - R-1	M <sup>2</sup>	11,47
		TOTAL SINALIZAÇÃO		

Item	SINAPI 06/2015 SICRO2 03/2015 DESONERAD O	Descrição	Unid.	PREVIST A
1		SISTEMA VIÁRIO		
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,13
1.1.2	COMPOSIÇÃO	PLACA DE PROTEÇÃO/SINALIZAÇÃO DE OBRA, INCLUSIVE CAVALETE DE MADEIRA	M2	2,00
		TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		
		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	1,00
1.2.1	2707	ENGENHEIRO PLENO	H	11,00
1.2.2	4083	ENCARREGADO	H	22,00
1.2.3	2350	CHEFE DE ESCRITÓRIO	H	22,00
1.2.4	10508	VIGIA NOTURNO	H	220,00



*Handwritten signatures and initials*



# Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

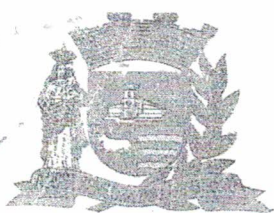
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação



Proc. Licitação CODER  
Página. 0149  
Comissão Perm. Licitação

1.2.5	6122	APONTADOR	H	110,00
1.2.6	74259	ENSAIOS DE PINTURA DE LIGACAO	M2	17.859,85
		<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS</b>		
<b>1.3</b>		<b>RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA</b>		
1.3.1	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	17.859,85
1.3.2	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	57,50
1.3.3	3 S 02 510 51	LAMA ASFÁLTICA GROSSA (GRANULOMETRIAS III E IV) AC/BC	M2	17.859,85
1.3.4	COMPOSIÇÃO BASE 73759/2	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	10,22
1.3.5	COMPOSIÇÃO BASE 3 S 08 101 04	TAPA BURACO COM PMF - ESPESSURA MÉDIA 5 CM	M3	2,88
		<b>TOTAL RESTAURAÇÃO</b>		
<b>1.4</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>		
<b>1.4.1</b>		<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>		
<b>1.4.1.1</b>		<b>TINTA BRANCA</b>		
1.4.1.1.1	4 S 06 100 31	PINTURA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - PADRÃO DNIT: 02 ANOS - (MECÂNICA)		
1.4.1.1.1.1		LINHA DE BORDO	M <sup>2</sup>	315,57
1.4.1.1.3	4 S 06 110 01	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TERMOPLÁSTICA POR ASPERSÃO MECÂNICA PADRÃO DNIT 3 ANOS		
1.4.1.1.3.1		LINHA DE APROXIMAÇÃO	M <sup>2</sup>	16,50
1.4.1.1.4	4 S 06 110 03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TERMOPLÁSTICA POR EXTRUSÃO MANUAL PADRÃO DNIT 5 ANOS		
1.4.1.1.4.		LINHA DE RETENÇÃO	M <sup>2</sup>	13,42





# Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Erazilete Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0150  
Comissão Perm. Licitação

1				
1.4.1.2		TINTA AMARELA		
1.4.1.2.1	4 S 06 110 01	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TERMOPLÁSTICA POR ASPERSÃO MECÂNICA PADRÃO DNIT 3 ANOS		
1.4.1.2.1. 1		LINHA DIVISÃO DE FLUXO	M <sup>2</sup>	52,60
1.4.1.3	4 S 06 200 01	SINALIZAÇÃO VERTICAL: SEMI REFLETIDA		
1.4.1.3.1		SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO		
1.4.1.3.1. 1		DIÂMETRO 0,60 M - R-19 ...	M <sup>2</sup>	3,68
1.4.1.3.1. 2		OCTOGONAL (0,60x0,60) - R-1	M <sup>2</sup>	3,92
		TOTAL SINALIZAÇÃO		



*José Orlando Lehr*  
José Orlando Lehr  
Engenheiro Civil - CREA 1202008313-MT



*Silmar de Souza Gonçalves*  
Silmar de Souza Gonçalves  
Prefeito Municipal CPF 167.522.791-87



# BKPCONSTRUTORA LTDA EPP

Departamento de Licitação  
CODER

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0151  
Comissão de Licitação

## Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

Pregão Presencial Nº. 023/2017.

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

A empresa Bkp construtora LTDA- EPP, CNPJ: 16.939.495/0001-59,  
Sediada: avenida: Djalma Ferreira de Souza, nº223, bairro: Morada do ouro, Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

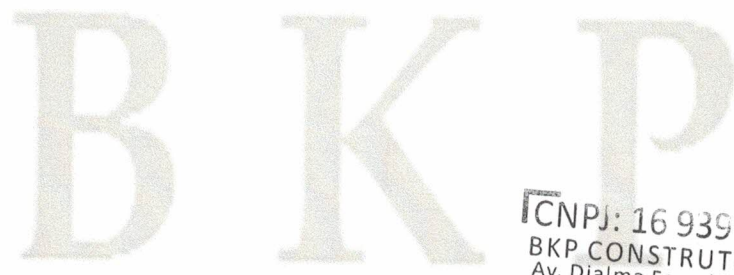
Cuiabá, 26 de maio de 2017.

  
(Assinatura do responsável)

Fernando A. Carvalho Junior  
Engenheiro Civil  
Reg. Nac. 1215658354  
CREA/MT 037273

Nome do responsável: FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

Nº do CPF: 024.848.881-39



[CNPJ: 16 939 495/0001-59]  
BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP  
Av. Djalma Ferreira de Souza, Nº. 223  
Bairro: Morada do Ouro - Setor Oeste  
CEP. 78053-000  
[CUIABÁ MT.]





# BKPCONSTRUTORA LTDA EPP.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

*Erzileene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

*Projeto, Construção Civil e Obras Rodoviárias*

Proc. Licitação: CODER  
Página: 0152  
Comissão Perm. Licitação

## RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.

### INSTALAÇÕES

LOCALIZAÇÃO	ÁREA
Av. Djalma Ferreira de Souza, 223 Cuiabá-MT	80,00 m <sup>2</sup>
Rua Voluntarios da Pátria, 350 sala 9-B Cuiabá-MT	20,00m <sup>2</sup>
Estancia Vale do Bom Pastor, MT 401 KM 10, Distrito Aguaçu (Patio)	2000,00m <sup>2</sup>

### PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

TIPO	QUANTIDADE
Usina De lama asfáltica e micro revestimento Ema, sobre caminhão VW 26260	01
Retro escavadeira MF 86	01
Caminhão ¾ VW 7-90	01
Caminhonete F-100	01
Mini carregadeira com vassoura recolhedora	01
Caminhão pipa 12mil litros	01
Soprador de jato de ar	02
Plataforma de equipamento de demarcação viária ITH 2/400, sobre caminhão cargo 1119	01
Rolo compactador pneumático	01
Computadores e notebook(escritório)	05
Mesas (escritório)	8
Armários (escritório)	10
Cadeiras(escritório)	12
Ar Condicionado(escritório)	5

### PESSOAL TÉCNICO

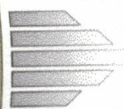
COLABORADOR	ESPECIALIDADE
FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JR	ENG° CIVIL
AUGUSTO CESAR	ENG° CIVIL
AGUIDO DA COSTA MARQUES	ENCARREGADO
MOACIR DE MELLO	USINEIRO
ASSIR DE OLIVEIRA	MOTORISTA
JOÃO PINTO	OPERADOR
IOLANDO ROSA	OPERADOR RETRO
HELIO GELMIN	MOTORISTA
RUBENS BARRETO	MOTORISTA
WANDERSON DA SILVA	GERENTE PRODUÇÃO
RONICLEI FERREIRA	AUXILIAR GERAL
RODRIGO SANTOS	AUXILIAR GERAL
JOCILEY FERREIRA	AUXILIAR GERAL
RODRIGO RAMAO	AUXILIAR GERAL

CNPJ: 16 939 495/0001-59  
BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP  
Av. Djalma Ferreira de Souza, Nº. 223  
Bairro: Morada do Ouro - Setor Oeste  
CEP. 78053-000  
CUIABÁ MT.

bkpconstrutora@gmail.com

*Djalma Ferreira de Souza, 223, Morada do ouro-  
Setor Oeste, Cuiabá-MT, CEP:78053-000  
Fone: (65) 3365-8500 e (65) 9969-1268*

*Fernando A. Carvalho Junior*  
Engenheiro Civil  
Reg. Nac. 215658354  
CREA/MT 037273



**B K P**

Engenharia e Construção

C.N.P.J.: 16.939.495/0001-59

**BKPCONSTRUTORA LTDA.**

*Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias*

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017  
MENOR PREÇO (POR ITEM)**

**MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS**  
**Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão N° : 023/2017**

**Processo : 023/2017**

**Objeto** : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO.

**PREÂMBULO**

NO DIA 29 DE MAIO DE 2017, ÀS 16H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 023/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESAS CREDENCIADAS

DENISE PEREIRA DE SOUSA FREITAS

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

THIAGO LUCIANO R. DE OLIVEIRA

MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA ME

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Atto contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 2

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitação - CODEX  
Página: 0155  
Comissão Perm. Licitação

membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	789.240,0000	1,18%	16:22:29	Selecionada
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	780.000,0000	0,00%	16:22:57	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	779.500,0000	0,84%	16:23:54	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	773.000,0000	0,00%	16:24:10	
Fase : 2a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	772.500,0000	0,19%	16:24:45	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	771.000,0000	0,00%	16:25:00	
Fase : 3a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	770.500,0000	0,20%	16:25:14	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	769.000,0000	0,00%	16:25:31	
Fase : 4a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	768.000,0000	0,13%	16:25:46	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	767.000,0000	0,00%	16:26:05	
Fase : 5a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	766.000,0000	0,13%	16:26:19	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	765.000,0000	0,00%	16:26:30	
Fase : 6a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	764.000,0000	0,13%	16:26:42	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	763.000,0000	0,00%	16:26:53	
Fase : 7a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	762.500,0000	0,20%	16:27:07	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	761.000,0000	0,00%	16:27:18	
Fase : 8a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	760.500,0000	0,20%	16:27:39	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	759.000,0000	0,00%	16:27:52	
Fase : 9a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	758.500,0000	0,20%	16:28:10	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	757.000,0000	0,00%	16:28:31	
Fase : 10a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	756.500,0000	0,20%	16:28:44	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	755.000,0000	0,00%	16:29:05	
Fase : 11a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	754.500,0000	0,20%	16:29:18	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	753.000,0000	0,00%	16:29:32	
Fase : 12a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	752.500,0000	0,20%	16:29:42	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	751.000,0000	0,00%	16:29:55	
Fase : 13a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	750.500,0000	0,20%	16:30:05	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	749.000,0000	0,00%	16:30:18	
Fase : 14a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	748.500,0000	0,20%	16:30:30	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	747.000,0000	0,00%	16:30:42	
Fase : 15a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	746.500,0000	0,20%	16:30:55	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	745.000,0000	0,00%	16:31:07	
Fase : 16a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	744.500,0000	0,20%	16:31:17	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	743.000,0000	0,00%	16:31:28	
Fase : 17a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	742.500,0000	0,20%	16:31:40	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	741.000,0000	0,00%	16:31:51	
Fase : 18a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	740.500,0000	0,20%	16:32:06	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	739.000,0000	0,00%	16:32:17	
Fase : 19a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	738.500,0000	0,20%	16:32:29	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	737.000,0000	0,00%	16:32:41	
Fase : 20a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	736.500,0000	0,20%	16:32:55	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	735.000,0000	0,00%	16:33:10	
Fase : 21a. Rodada de Lances					
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	734.500,0000	0,20%	16:33:20	
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	733.000,0000	0,00%	16:33:33	

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 3

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODEL  
Página: 0156  
Comissão Perm. Licitação

Fase : 22a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	732.500,0000	0,21%	16:33:45	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	731.000,0000	0,00%	16:33:59	
Fase : 23a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	730.500,0000	0,21%	16:34:14	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	729.000,0000	0,00%	16:34:27	
Fase : 24a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	728.500,0000	0,21%	16:34:42	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	727.000,0000	0,00%	16:34:55	
Fase : 25a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	726.800,0000	0,25%	16:35:12	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	725.000,0000	0,00%	16:35:25	
Fase : 26a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	720.000,0000	0,14%	16:35:57	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	719.000,0000	0,00%	16:36:08	
Fase : 27a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	718.500,0000	0,21%	16:36:19	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	717.000,0000	0,00%	16:36:32	
Fase : 28a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	716.500,0000	0,21%	16:36:51	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	715.000,0000	0,00%	16:37:04	
Fase : 29a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	714.600,0000	0,22%	16:37:16	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	713.000,0000	0,00%	16:37:29	
Fase : 30a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	712.800,0000	0,11%	16:37:43	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	712.000,0000	0,00%	16:37:55	
Fase : 31a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	711.600,0000	0,08%	16:38:06	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	711.000,0000	0,00%	16:38:19	
Fase : 32a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	710.900,0000	0,13%	16:38:34	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	710.000,0000	0,00%	16:38:47	
Fase : 33a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	709.800,0000	0,11%	16:39:00	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	709.000,0000	0,00%	16:39:13	
Fase : 34a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	708.600,0000	0,08%	16:39:30	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	708.000,0000	0,00%	16:39:43	
Fase : 35a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	707.800,0000	0,08%	16:39:54	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	707.200,0000	0,00%	16:40:08	
Fase : 36a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	707.000,0000	0,07%	16:40:20	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	706.500,0000	0,00%	16:40:33	
Fase : 37a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	706.200,0000	0,17%	16:40:48	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	705.000,0000	0,00%	16:41:04	
Fase : 38a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	704.700,0000	0,10%	16:41:18	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	704.000,0000	0,00%	16:41:32	
Fase : 39a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	703.800,0000	0,04%	16:41:48	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	703.500,0000	0,00%	16:42:02	
Fase : 40a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	703.000,0000	0,07%	16:42:16	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	702.500,0000	0,00%	16:42:31	
Fase : 41a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	702.200,0000	0,03%	16:42:47	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	702.000,0000	0,00%	16:43:03	
Fase : 42a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	701.800,0000	0,11%	16:43:17	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	701.000,0000	0,00%	16:43:30	
Fase : 43a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	699.500,0000	0,21%	16:43:46	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	698.000,0000	0,00%	16:44:01	
Fase : 44a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	697.800,0000	0,09%	16:44:19	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	697.200,0000	0,00%	16:44:34	
Fase : 45a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	697.000,0000	0,07%	16:44:47	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	696.500,0000	0,00%	16:45:03	
Fase : 46a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	696.100,0000	0,01%	16:45:13	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	696.000,0000	0,00%	16:45:43	
Fase : 47a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	695.800,0000	0,04%	16:45:57	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	695.500,0000	0,00%	16:46:10	
Fase : 48a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	695.200,0000	0,03%	16:46:26	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	695.000,0000	0,00%	16:46:41	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Proc. Licitatório - CODEX  
 Página: 0157  
 Comissão Perm. Licitação

Fase : 49a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	694.900,0000	0,06%	16:46:55
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	694.500,0000	0,00%	16:47:10
Fase : 50a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	694.300,0000	0,04%	16:47:22
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	694.000,0000	0,00%	16:47:58
Fase : 51a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	693.800,0000	0,04%	16:48:14
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	693.500,0000	0,00%	16:48:30
Fase : 52a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	693.400,0000	0,04%	16:48:43
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	693.100,0000	0,00%	16:48:57
Fase : 53a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	693.000,0000	0,07%	16:49:10
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	692.500,0000	0,00%	16:49:23
Fase : 54a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	692.400,0000	0,06%	16:49:39
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	692.000,0000	0,00%	16:49:52
Fase : 55a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	691.900,0000	0,06%	16:50:03
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	691.500,0000	0,00%	16:50:17
Fase : 56a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	691.400,0000	0,04%	16:50:28
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	691.100,0000	0,00%	16:50:40
Fase : 57a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	691.000,0000	0,07%	16:50:58
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	690.500,0000	0,00%	16:51:12
Fase : 58a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	690.400,0000	0,06%	16:51:26
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	690.000,0000	0,00%	16:51:38
Fase : 59a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	689.800,0000	0,04%	16:51:50
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	689.500,0000	0,00%	16:52:03
Fase : 60a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	689.400,0000	0,06%	16:52:13
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	689.000,0000	0,00%	16:52:30
Fase : 61a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	688.900,0000	0,07%	16:52:42
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	688.400,0000	0,00%	16:52:58
Fase : 62a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	688.300,0000	0,04%	16:53:11
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	688.000,0000	0,00%	16:53:25
Fase : 63a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	687.900,0000	0,04%	16:53:40
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	687.600,0000	0,00%	16:53:55
Fase : 64a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	687.500,0000	0,07%	16:54:07
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	687.000,0000	0,00%	16:54:19
Fase : 65a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	686.900,0000	0,06%	16:54:32
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	686.500,0000	0,00%	16:54:49
Fase : 66a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	686.400,0000	0,04%	16:55:02
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	686.100,0000	0,00%	16:55:18
Fase : 67a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	686.000,0000	0,03%	16:55:32
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	685.800,0000	0,00%	16:55:46
Fase : 68a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	685.700,0000	0,04%	16:55:59
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	685.400,0000	0,00%	16:56:19
Fase : 69a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	685.300,0000	0,04%	16:56:32
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	685.000,0000	0,00%	16:56:45
Fase : 70a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	684.900,0000	0,04%	16:56:57
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	684.600,0000	0,00%	16:57:10
Fase : 71a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	684.500,0000	0,04%	16:57:23
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	684.200,0000	0,00%	16:57:36
Fase : 72a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	684.100,0000	0,06%	16:57:48
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	683.700,0000	0,00%	16:58:02
Fase : 73a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	683.600,0000	0,03%	16:58:17
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	683.400,0000	0,00%	16:58:32
Fase : 74a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	683.300,0000	0,04%	16:58:46
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	683.000,0000	0,00%	16:59:00
Fase : 75a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	682.900,0000	0,03%	16:59:17
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	682.700,0000	0,00%	16:59:35





## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 5

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0158  
Comissão Perm. Licitação

Fase : 76a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	682.600,0000	0,16%	16:59:49
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	681.500,0000	0,00%	17:00:05
Fase : 77a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	681.400,0000	0,04%	17:00:24
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	681.100,0000	0,00%	17:00:41
Fase : 78a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	681.000,0000	0,07%	17:00:56
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	680.500,0000	0,00%	17:01:09
Fase : 79a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	680.400,0000	0,03%	17:01:23
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	680.200,0000	0,00%	17:01:39
Fase : 80a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	680.100,0000	0,01%	17:01:49
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	680.000,0000	0,00%	17:02:38
Fase : 81a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	679.900,0000	0,04%	17:02:51
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	679.600,0000	0,00%	17:03:10
Fase : 82a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	679.500,0000	0,03%	17:03:23
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	679.300,0000	0,00%	17:03:37
Fase : 83a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	679.200,0000	0,03%	17:03:50
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	679.000,0000	0,00%	17:04:03
Fase : 84a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	678.950,0000	0,04%	17:04:17
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	678.700,0000	0,00%	17:04:34
Fase : 85a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	678.650,0000	0,03%	17:04:48
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	678.450,0000	0,00%	17:05:07
Fase : 86a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	678.400,0000	0,03%	17:05:21
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	678.200,0000	0,00%	17:05:35
Fase : 87a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	678.150,0000	0,02%	17:05:49
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	678.000,0000	0,00%	17:06:03
Fase : 88a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	677.950,0000	0,02%	17:06:18
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	677.800,0000	0,00%	17:06:34
Fase : 89a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	677.780,0000	0,02%	17:06:48
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	677.650,0000	0,00%	17:07:05
Fase : 90a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	677.640,0000	0,02%	17:07:20
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	677.500,0000	0,00%	17:07:36
Fase : 91a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	677.490,0000	0,03%	17:07:49
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	677.300,0000	0,00%	17:08:04
Fase : 92a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	677.250,0000	0,02%	17:08:21
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	677.100,0000	0,00%	17:08:38
Fase : 93a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	677.050,0000	0,01%	17:08:55
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	677.000,0000	0,00%	17:09:10
Fase : 94a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	676.800,0000	0,03%	17:09:33
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	676.600,0000	0,00%	17:09:53
Fase : 95a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	676.500,0000	0,01%	17:10:09
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	676.400,0000	0,00%	17:10:25
Fase : 96a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	676.350,0000	0,02%	17:10:40
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	676.200,0000	0,00%	17:10:54
Fase : 97a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	676.190,0000	0,01%	17:11:09
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	676.100,0000	0,00%	17:11:27
Fase : 98a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	676.050,0000	0,01%	17:11:50
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	676.000,0000	0,00%	17:12:06
Fase : 99a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	675.900,0000	0,01%	17:12:45
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	675.800,0000	0,00%	17:13:03
Fase : 100a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	675.750,0000	0,02%	17:13:17
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	675.600,0000	0,00%	17:13:33
Fase : 101a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	675.550,0000	0,01%	17:13:49
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	675.500,0000	0,00%	17:14:06
Fase : 102a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	675.450,0000	0,02%	17:14:21
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	675.300,0000	0,00%	17:14:38

*marcelo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 6

Brazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0159

Comissão Perm. Licitação

Fase : 103a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	675.250,0000	0,01%	17:14:52	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	675.200,0000	0,00%	17:15:08	
Fase : 104a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	675.180,0000	0,01%	17:15:21	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	675.100,0000	0,00%	17:15:34	
Fase : 105a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	675.080,0000	0,01%	17:15:52	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	675.000,0000	0,00%	17:16:11	
Fase : 106a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	674.980,0000	0,01%	17:16:27	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	674.900,0000	0,00%	17:16:46	
Fase : 107a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	674.880,0000	0,01%	17:17:10	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	674.800,0000	0,00%	17:17:28	
Fase : 108a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	674.780,0000	0,00%	17:17:47	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	674.750,0000	0,00%	17:18:02	
Fase : 109a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	674.710,0000	0,00%	17:18:18	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	674.700,0000	0,00%	17:18:33	
Fase : 110a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.950,0000	0,01%	17:18:50	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.900,0000	0,00%	17:19:11	
Fase : 111a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.850,0000	0,01%	17:19:29	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.800,0000	0,00%	17:19:58	
Fase : 112a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.780,0000	0,00%	17:20:13	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.750,0000	0,00%	17:20:29	
Fase : 113a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.740,0000	0,01%	17:20:44	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.700,0000	0,00%	17:21:03	
Fase : 114a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.690,0000	0,00%	17:21:21	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.660,0000	0,00%	17:21:43	
Fase : 115a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.650,0000	0,01%	17:21:57	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.600,0000	0,00%	17:22:15	
Fase : 116a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.590,0000	0,01%	17:22:29	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.550,0000	0,00%	17:22:52	
Fase : 117a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.540,0000	0,01%	17:23:05	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.500,0000	0,00%	17:23:19	
Fase : 118a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.490,0000	0,00%	17:23:33	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.470,0000	0,00%	17:23:49	
Fase : 119a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.460,0000	0,00%	17:24:01	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.440,0000	0,00%	17:24:17	
Fase : 120a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.430,0000	0,00%	17:24:31	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.400,0000	0,00%	17:24:47	
Fase : 121a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.390,0000	0,01%	17:25:03	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.340,0000	0,00%	17:25:22	
Fase : 122a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.330,0000	0,00%	17:25:41	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.300,0000	0,00%	17:25:59	
Fase : 123a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.290,0000	0,01%	17:26:14	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.200,0000	0,00%	17:26:30	
Fase : 124a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.150,0000	0,01%	17:26:46	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.100,0000	0,00%	17:27:06	
Fase : 125a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.090,0000	0,01%	17:27:21	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.050,0000	0,00%	17:27:39	
Fase : 126a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	673.040,0000	0,01%	17:27:54	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	673.000,0000	0,00%	17:28:11	
Fase : 127a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	672.950,0000	0,01%	17:28:25	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	672.900,0000	0,00%	17:28:41	
Fase : 128a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	672.850,0000	0,01%	17:28:57	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	672.800,0000	0,00%	17:29:14	
Fase : 129a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	672.780,0000	0,00%	17:29:28	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	672.750,0000	0,00%	17:29:48	

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 7

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0160  
Comissão Perm. Licitação

Fase : 130a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	672.740,0000	0,00%	17:30:01
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	672.720,0000	0,00%	17:30:14
Fase : 131a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	672.710,0000	0,02%	17:30:32
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	672.600,0000	0,00%	17:31:01
Fase : 132a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	672.450,0000	0,01%	17:31:11
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	672.400,0000	0,00%	17:31:22
Fase : 133a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	672.300,0000	0,04%	17:31:34
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	672.000,0000	0,00%	17:31:45
Fase : 134a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	671.980,0000	0,00%	17:31:56
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	671.950,0000	0,00%	17:32:08
Fase : 135a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	671.940,0000	0,01%	17:32:18
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	671.900,0000	0,00%	17:32:32
Fase : 136a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	671.890,0000	0,00%	17:32:46
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	671.870,0000	0,00%	17:33:01
Fase : 137a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	671.860,0000	0,01%	17:33:18
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	671.800,0000	0,00%	17:33:31
Fase : 138a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	671.790,0000	0,01%	17:33:51
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	671.750,0000	0,00%	17:34:03
Fase : 139a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	671.740,0000	0,00%	17:34:20
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	671.720,0000	0,00%	17:34:33
Fase : 140a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	671.710,0000	0,11%	17:34:44
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	671.000,0000	0,00%	17:34:55
Fase : 141a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.980,0000	0,00%	17:35:10
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.950,0000	0,00%	17:35:23
Fase : 142a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.940,0000	0,01%	17:35:35
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.900,0000	0,00%	17:35:49
Fase : 143a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.850,0000	0,01%	17:36:04
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.800,0000	0,00%	17:36:23
Fase : 144a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.790,0000	0,01%	17:36:34
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.730,0000	0,00%	17:36:47
Fase : 145a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.710,0000	0,00%	17:36:59
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.700,0000	0,00%	17:37:16
Fase : 146a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.650,0000	0,01%	17:37:29
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.600,0000	0,00%	17:37:41
Fase : 147a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.590,0000	0,00%	17:37:54
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.570,0000	0,00%	17:38:08
Fase : 148a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.560,0000	0,00%	17:38:19
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.540,0000	0,00%	17:38:30
Fase : 149a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.530,0000	0,00%	17:38:42
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.500,0000	0,00%	17:38:54
Fase : 150a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.490,0000	0,00%	17:39:07
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.470,0000	0,00%	17:39:19
Fase : 151a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.460,0000	0,00%	17:39:30
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.440,0000	0,00%	17:39:44
Fase : 152a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.430,0000	0,00%	17:39:56
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.400,0000	0,00%	17:40:08
Fase : 153a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.390,0000	0,00%	17:40:19
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.370,0000	0,00%	17:40:32
Fase : 154a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.360,0000	0,01%	17:40:44
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.300,0000	0,00%	17:40:56
Fase : 155a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.290,0000	0,01%	17:41:07
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	670.250,0000	0,00%	17:41:20
Fase : 156a. Rodada de Lances	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	670.000,0000	0,07%	17:41:31
	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	669.500,0000	0,00%	17:41:42

*mentis*

*B*  
*h*  
*ma*

Fase : 157a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	669.400,0000	0,02%	17:42:01	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	669.250,0000	0,00%	17:42:15	
Fase : 158a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	669.000,0000	0,07%	17:42:27	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	668.500,0000	0,00%	17:42:40	
Fase : 159a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	668.000,0000	0,01%	17:42:57	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	667.900,0000	0,00%	17:43:19	
Fase : 160a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	667.850,0000	0,01%	17:43:34	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	667.800,0000	0,00%	17:43:46	
Fase : 161a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	667.500,0000	0,03%	17:43:59	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	667.300,0000	0,00%	17:44:13	
Fase : 162a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	667.100,0000	0,01%	17:44:23	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	667.000,0000	0,00%	17:44:37	
Fase : 163a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	666.950,0000	0,01%	17:44:50	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	666.900,0000	0,00%	17:45:03	
Fase : 164a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	666.800,0000	0,01%	17:45:13	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	666.700,0000	0,00%	17:45:25	
Fase : 165a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	666.600,0000	0,01%	17:45:35	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	666.550,0000	0,00%	17:45:53	
Fase : 166a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	666.500,0000	0,01%	17:46:04	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	666.450,0000	0,00%	17:46:17	
Fase : 167a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	666.430,0000	0,00%	17:46:30	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	666.400,0000	0,00%	17:46:41	
Fase : 168a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	666.000,0000	0,03%	17:46:51	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	665.800,0000	0,00%	17:47:04	
Fase : 169a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	665.700,0000	0,01%	17:47:15	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	665.650,0000	0,00%	17:47:27	
Fase : 170a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	665.640,0000	0,01%	17:47:39	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	665.600,0000	0,00%	17:47:53	
Fase : 171a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	665.590,0000	0,01%	17:48:04	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	665.550,0000	0,00%	17:48:20	
Fase : 172a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	665.500,0000	0,00%	17:48:36	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	665.470,0000	0,00%	17:48:55	
Fase : 173a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	665.000,0000	0,08%	17:49:06	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	664.490,0000	0,00%	17:49:23	
Fase : 174a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	664.450,0000	0,01%	17:49:37	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	664.400,0000	0,00%	17:49:49	
Fase : 175a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	664.350,0000	0,01%	17:50:01	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	664.300,0000	0,00%	17:50:12	
Fase : 176a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	664.290,0000	0,01%	17:50:24	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	664.250,0000	0,00%	17:50:36	
Fase : 177a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	664.240,0000	0,01%	17:50:47	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	664.200,0000	0,00%	17:51:00	
Fase : 178a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	664.180,0000	0,01%	17:51:12	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	664.100,0000	0,00%	17:51:40	
Fase : 179a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	664.000,0000	0,03%	17:51:50	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	663.800,0000	0,00%	17:52:03	
Fase : 180a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	663.000,0000	0,15%	17:52:14	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	662.000,0000	0,00%	17:52:26	
Fase : 181a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	661.500,0000	0,08%	17:52:36	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	661.000,0000	0,00%	17:52:49	
Fase : 182a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	660.000,0000	0,08%	17:53:00	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	659.500,0000	0,00%	17:53:16	
Fase : 183a. Rodada de Lances				
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	659.000,0000	0,03%	17:53:29	
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	658.800,0000	0,00%	17:53:42	

 Proc. Licitatório - CODER  
 Página: 0161  
 Comissão Perm. Licitação




## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 9

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Fase : 184a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	658.000,0000	0,08%	17:53:52		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	657.500,0000	0,00%	17:54:07		
Fase : 185a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	657.000,0000	0,08%	17:54:20		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	656.500,0000	0,00%	17:54:37		
Fase : 186a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	656.000,0000	0,03%	17:54:50		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	655.800,0000	0,00%	17:55:02		
Fase : 187a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	654.000,0000	0,08%	17:55:16		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	653.500,0000	0,00%	17:55:32		
Fase : 188a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	652.000,0000	0,03%	17:55:43		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	651.800,0000	0,00%	17:56:04		
Fase : 189a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	650.000,0000	0,15%	17:56:14		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	649.000,0000	0,00%	17:56:24		
Fase : 190a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	647.000,0000	0,08%	17:56:34		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	646.500,0000	0,00%	17:56:48		
Fase : 191a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	645.000,0000	0,47%	17:56:57		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	642.000,0000	0,00%	17:57:10		
Fase : 192a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	640.000,0000	0,31%	17:57:20		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	638.000,0000	0,00%	17:57:37		
Fase : 193a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	632.000,0000	0,16%	17:57:49		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	631.000,0000	0,00%	17:58:03		
Fase : 194a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	630.000,0000	0,16%	17:58:13		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	629.000,0000	0,00%	17:58:23		
Fase : 195a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	627.000,0000	0,48%	17:58:33		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	624.000,0000	0,00%	17:58:45		
Fase : 196a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	622.000,0000	0,32%	17:58:55		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	620.000,0000	0,00%	17:59:12		
Fase : 197a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	618.000,0000	0,16%	17:59:22		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	617.000,0000	0,00%	17:59:31		
Fase : 198a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	615.000,0000	0,49%	17:59:42		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	612.000,0000	0,00%	17:59:55		
Fase : 199a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	610.000,0000	0,33%	18:00:07		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	608.000,0000	0,00%	18:00:20		
Fase : 200a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	606.000,0000	1,00%	18:00:42		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	600.000,0000	0,00%	18:00:54		
Fase : 201a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	598.000,0000	0,50%	18:01:05		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	595.000,0000	0,00%	18:01:21		
Fase : 202a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	594.000,0000	0,68%	18:02:05		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	590.000,0000	0,00%	18:02:15		
Fase : 203a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	580.000,0000	0,87%	18:02:28		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	575.000,0000	0,00%	18:02:42		
Fase : 204a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	574.000,0000	0,70%	18:02:52		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	570.000,0000	0,00%	18:03:04		
Fase : 205a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	569.500,0000	0,18%	18:03:16		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	568.500,0000	0,00%	18:03:26		
Fase : 206a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	568.000,0000	0,18%	18:03:35		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	567.000,0000	0,00%	18:03:47		
Fase : 207a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	566.500,0000	0,09%	18:03:57		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	566.000,0000	0,00%	18:04:08		
Fase : 208a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	565.000,0000	0,09%	18:04:19		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	564.500,0000	0,00%	18:04:29		
Fase : 209a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	564.000,0000	0,18%	18:04:41		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	563.000,0000	0,00%	18:05:02		
Fase : 210a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	562.500,0000	0,09%	18:05:17		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	562.000,0000	0,00%	18:05:32		

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0161  
Comissão Perm. Licitação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 10

*Arcilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0162

Comissão Perm. Licitação

Fase : 211a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	560.000,0000	0,18%	18:05:43		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	559.000,0000	0,00%	18:05:54		
Fase : 212a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	558.500,0000	0,09%	18:06:04		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	558.000,0000	0,00%	18:06:19		
Fase : 213a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	557.500,0000	0,09%	18:06:29		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	557.000,0000	0,00%	18:06:42		
Fase : 214a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	556.800,0000	0,14%	18:06:54		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	556.000,0000	0,00%	18:07:08		
Fase : 215a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	555.800,0000	0,09%	18:07:20		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	555.300,0000	0,00%	18:07:32		
Fase : 216a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	555.000,0000	0,05%	18:07:41		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	554.700,0000	0,00%	18:07:53		
Fase : 217a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	554.500,0000	0,09%	18:08:02		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	554.000,0000	0,00%	18:08:16		
Fase : 218a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	553.800,0000	0,07%	18:08:32		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	553.400,0000	0,00%	18:08:45		
Fase : 219a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	553.000,0000	0,04%	18:08:54		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	552.800,0000	0,00%	18:09:13		
Fase : 220a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	552.790,0000	0,01%	18:09:23		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	552.740,0000	0,00%	18:09:39		
Fase : 221a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	552.500,0000	0,00%	18:09:51		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	552.480,0000	0,00%	18:10:18		
Fase : 222a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	552.470,0000	0,00%	18:10:35		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	552.450,0000	0,00%	18:10:48		
Fase : 223a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	552.400,0000	0,01%	18:10:59		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	552.350,0000	0,00%	18:11:13		
Fase : 224a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	552.300,0000	0,01%	18:11:26		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	552.250,0000	0,00%	18:11:45		
Fase : 225a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	552.000,0000	0,18%	18:11:54		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	551.000,0000	0,00%	18:12:05		
Fase : 226a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	550.000,0000	0,09%	18:12:19		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	549.500,0000	0,00%	18:12:36		
Fase : 227a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	549.000,0000	0,18%	18:12:53		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	548.000,0000	0,00%	18:13:18		
Fase : 228a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	547.500,0000	0,09%	18:13:30		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	547.000,0000	0,00%	18:13:42		
Fase : 229a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	546.500,0000	0,09%	18:13:54		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	546.000,0000	0,00%	18:14:08		
Fase : 230a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	545.500,0000	0,09%	18:14:28		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	545.000,0000	0,00%	18:14:50		
Fase : 231a. Rodada de Lances					
MATO GROSSO COMERCIO DE ASFA	545.500,0000	0,00%	18:15:05	Declinou	
Fase : Negociação					
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	544.000,0000	0,00%	18:15:40		
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	544.000,0000	0,00%	18:16:27	Vencedor	
Desclassificado					

---

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Item:	EMPRESA	Encerrado	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
001.00	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP .....		R\$ 544.000,0000	1º Lugar
	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA		R\$ 545.500,0000	2º Lugar
==> ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.				

---

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. A Pregoeira alertou os licitantes, na rodada nº 221 de lances, do risco do valor inexecuível, contudo, os licitantes assumiram o risco e afirmaram o cumprimento do que está estabelecido em ata.

---

### HABILITAÇÃO

Aberto o Envelope 2 do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a licitante a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA EPP atendeu o requisitos do EDITAL. Os documentos foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

---

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	BKP CONSTRUTORA LTDA EPP .....	R\$ 544.000,0000	1º Lugar
Vencedor			

---



---

### ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique o item deste Pregão ao licitante vencedor; BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

---

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

*[Assinatura]*

*[Assinaturas]*



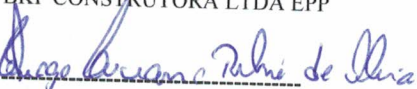


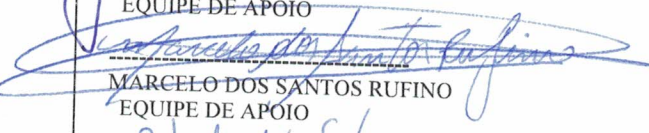

## OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0164

Comissão Perm. Licitação

A Pregoeira anuncia a dispensa da alínea b do item 8.5.2. A Pregoeira alertou os licitantes, na rodada 221 de lances, do risco do valor inexequível, contudo, os licitantes assumiram o risco e afirmaram o cumprimento do que está estabelecido em ata.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ----- DENISE PEREIRA DE SOUSA FREITAS BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	 ----- ERAZILENE VALENTIM SILVA Pregoeira
 ----- THIAGO LUCIANO R. DE OLIVEIRA MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA ME	 ----- ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA EQUIPE DE APOIO
	 ----- JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO
	 ----- MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	 ----- RAFAEL ARAUJO CAMPO SILVA EQUIPE DE APOIO




# BKPCONSTRUTORA LTDA EPP

Braziliene Varentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

Proc. Licitação - CODER  
Página: 0365  
Comissão Perm. Licitação



## ANEXO I : MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 23/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.  
Licitante: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ N.º:16.939.495/0001-59  
Tel Fax: (65)33225549 E-mail: bkpconstrutora@gmail.com Tel Celular: (65)999692174  
Endereço: : avenida: Djalma Ferreira de Souza, nº223, bairro:Morada do ouro, Cuiabá-mt  
Conta Corrente: 37296-0 Agência:0046-9 Banco: Banco do Brasil

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL DO ITEM
1.0	Equipamento					544.000,00
1.1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	mês	12,00	22.666,67	272.000,00	
1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	mês	12,00	22.666,67	272.000,00	
<b>TOTAL DESTE ORÇAMENTO</b>						<b>544.000,00</b>

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:  
NOME DO BANCO : Banco do Brasil N° 001  
NOME DA AGÊNCIA :Cuiabá N° 0046-9  
NÚMERO DA CONTA 37296-0

Cuiabá, 24 de MAIO de 2017.

(Assinatura do responsável)

Nome do responsável: FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

CPF. do responsável: 024.848.881-39

bkpconstrutora@gmail.com  
Djalma Ferreira de Souza, 223, Morada do ouro-  
Setor Oeste, Cuiabá-MT, CEP:78053-000  
Fone: (65) 3365-8500 e (65) 9969-1268



# BKPCONSTRUTORA LTDA EPP.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

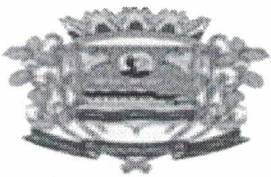
Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS		Obra: Locação de Caminhão para execução de Lama Asfáltica													
Cronograma Físico Financeiro		Local: Rondonópolis - MT													
		Data: 02/05/2017													
		N de Ordem: Orçamento													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	4º Mês	%	5º Mês	%	6º Mês	%
1.0	Equipamento														
1.1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	272.000,00	50,00%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%
1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	272.000,00	50,00%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 544.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 544.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>90.666,67</b>	<b>16,67%</b>	<b>136.000,00</b>	<b>25,00%</b>	<b>181.333,33</b>	<b>33,33%</b>	<b>226.666,67</b>	<b>41,67%</b>	<b>272.000,00</b>	<b>50,00%</b>
1.0	Equipamento														
1.1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	272.000,00	50,00%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%
1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	272.000,00	50,00%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%	22.666,67	8,33%
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 544.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>45.333,33</b>	<b>8,33%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 544.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>317.333,33</b>	<b>58,33%</b>	<b>362.666,67</b>	<b>66,67%</b>	<b>408.000,00</b>	<b>75,00%</b>	<b>453.333,33</b>	<b>83,33%</b>	<b>498.666,67</b>	<b>91,67%</b>	<b>544.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Erasmene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Proc. Licitação - CODER  
Página: 0566  
Comissão Perm. Licitação

bkpconstruktor@gmail.com

Djalma Ferreira de Souza, 223, Morada do  
Sul, Setor Oeste, Goiabá-MT, CEP: 78053-000



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0567  
Comissão Perm. Licitação


## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2017

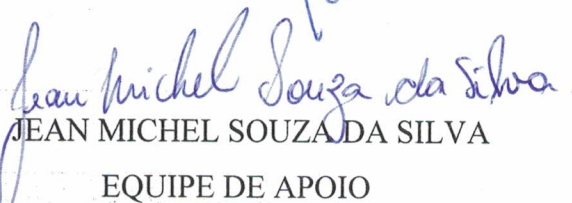
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**


RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ: 16.939.495/0001-59	R\$ 544.000,00
MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA ME CNPJ: 05.351.840/0001-12	R\$ 545.500,00

Rondonópolis, 30 de Maio de 2017.

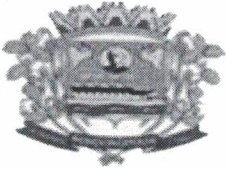
  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO




**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

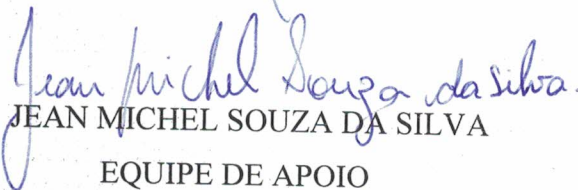
## PARECER DA COMISSÃO


Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP; CNPJ: 16.939.495/0001-59**; com o valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 023/2017 sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.** O licitante foi informado que o preço ofertado está muito abaixo da estimativa média cotada, o mesmo afirmou que cumprirá o contrato no valor do preço ofertado. Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 31 de maio de 2017.

  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

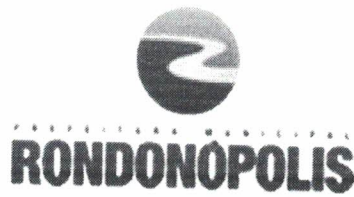
  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO



Frazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0169  
Comissão Perm. Licitação

**Memorando nº.050/2017**

Rondonópolis – MT, 01 de Junho de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**  
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 023/2017.**

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva  
Pregoeira



Eraizilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 023/2017. Memo. 050/2017

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis"**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 01 de Junho de 2017.

  
**LINDALVA VARELA DA SILVA**

OAB/MT-20260/B



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Rondonópolis – MT, 01 de Junho de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 023/2017, para que V. S<sup>a</sup>. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0972  
Missão Perm. Licitación

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 023/2017, que trata-se de **registro de preços para futura e eventual locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador para atender a demanda de pavimentação da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para a seguinte empresa participante; **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP; CNPJ: 16.939.495/0001-59**; com o valor total de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

Rondonópolis, 01 de junho de 2017.

  
José Severino da Silva Neto  
Diretor Presidente

  
Katiene Inácio Salomão  
Diretora Adm/Financeira

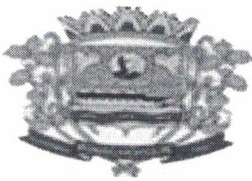
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 023/2017; que trata-se de **registro de preços para futura e eventual locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador para atender a demanda de pavimentação da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para a seguinte empresa participante; **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP; CNPJ: 16.939.495/0001-59**; com o valor total de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

Rondonópolis, 01 de junho de 2017.

  
José Severino da Silva Neto  
Diretor Presidente

  
Katiene Inácio Salomão  
Diretora Adm/Financeira



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0173  
Comissão Perm. Licitação

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 023/2017, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER**- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, devidamente homologado pelo **Sr(a) Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

RAZÃO SOCIAL	VALOR
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ: 16.939.495/0001-59	R\$ 544.000,00

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 02 de Junho de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA**

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP  
CNPJ: 16.939.495/0001-59



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3971 – Rondonópolis Sexta - Feira, 02 de Junho de 2017

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0179  
Comissão Perm. Licitação

**CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 023/2017, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, devidamente homologado pelo Sr(a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

RAZÃO SOCIAL	VALOR
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ: 16.939.495/0001-59	R\$ 544.000,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 02 de Junho de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
**PREGOEIRA**

EM BRANCO



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Licitatório - CODER  
Página: 0175  
Comissão Perm. Licitação

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**Resumo de Ata de Registro de Preço nº 03/2017**  
**Pregão Presencial SRP nº 023/2017**

**Contratante:** Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
**Contratada:** BKP CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ: 16.939.495/0001-59

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Vigência: 12 (doze meses) de 02 de junho de 2017 à 01 de junho de 2018, não prorrogável por igual período.

Dotação Orçamentária: - Os recursos financeiros destinados as despesas decorrentes destes contratos, são oriundos de contratos diversos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Conforme os valores abaixo especificados.

RAZÃO SOCIAL	VALOR
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ: 16.939.495/0001-59	R\$ 544.000,00

Rondonópolis 02 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA





**Ferlimp Serviços Terceirizados LTDA ME** torna público que solicitou à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande**, as Licenças Ambientais de Localização (LL), Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Limpeza em prédios, em domicílios, imunização e controle de pragas

ASSOCIAÇÃO SANTA MONICA DAS IRMAS AGOSTINIANAS SERVAS DE JESUS E MARIA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - SEMMADERS/ VG A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, SITUADA À RUA NICOLAU BUSSIKI, 79- LOT. JD. PAULA I, BAIRRO MARAJOARA- VARZEA GRANDE-CEP. 79138-260-MT.

**SINDICATO RURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS  
ELEIÇÕES SINDICAIS**

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade, comunica que foi registrada para concorrer às eleições para nova Diretoria desta entidade, para o triênio 2017/2020, a chapa "VALORIZANDO QUEM PRODUZ", assim composta: Diretoria: Presidente: Dagoberto Garcia Belufi; Vice Presidente: Alex Humberto Faria; 1º Secretária: Maria Lucia Priotto Masson; 2º Secretária: Deusimar Muniz Lima; 1º Tesoureiro: Nelson Souza Pinto Filho; 2º Tesoureiro: Roberto Garcia Alves. Delegado Rep. Junto ao Conselho de Rep. Da Famato: Renata Alves Feliciano. Conselho Fiscal: 1º José Theodoro Tostes; 2º Mucio J. Albernaz Junior; 3º Aritino Aquino Martins. Suplentes Diretoria: 1º Diego Santiago Pupim; 2º Osmar Froner Mello; 3º Anibal Osório de Lima. Suplentes Conselho Fiscal: 1º Maria de Fátima Gomes dos Santos; 2º Adelmo Alves Severino; 3º Alex Moreira da Silva. A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

.....  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Resumo de Ata de Registro de Preço nº 03/2017  
Pregão Presencial SRP nº 023/2017**

Contratante: Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Contratada: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ: 16.939.495/0001-59  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

Vigência: 12 (doze meses) de 02 de junho de 2017 à 01 de junho de 2018, não prorrogável por igual período.

Dotação Orçamentária: - Os recursos Financeiros destinados as despesas decorrentes destes contratos, são oriundos de contratos diversos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Conforme os valores abaixo especificados.

RAZÃO SOCIAL	VALOR
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ: 16.939.495/0001-59	R\$ 544.000,00

Rondonópolis 02 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ PREGOEIRA

**Resumo de Ata de Registro de Preço nº 02/2017  
Pregão Presencial SRP nº 022/2017**

Contratante: Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Contratada: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13  
OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica para usinagem de PMF e

revitalização de pavimento asfáltico para atender a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Vigência: 06 (seis meses) de 01 de junho de 2017 à 01 de dezembro de 2017, prorrogável por igual período.

Dotação Orçamentária: - Os recursos Financeiros destinados as despesas decorrentes destes contratos, são oriundos de contratos diversos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Conforme os valores abaixo especificados.

Item 01 - Emulsão Asfáltica RL - 1C

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13	R\$ 1.850,00	2000	R\$ 3.700.000,00

Item 02 - Emulsão Asfáltica RR - 2C

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13	R\$ 1.950,00	2000	R\$ 3.900.000,00

Item 03 - Asfalto Diluído do Petróleo CM - 30

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13	R\$ 3.400,00	1500	R\$ 5.100.000,00

Rondonópolis 01 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ PREGOEIRA

**MINERAÇÃO RIO VERMELHO LTDA - ME, CNPJ nº 07.624.824/0001-81**, torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, as **Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI)**, para atividade de **extração de areia e cascalho**, em área de 48,80 hectares, localizada na Fazenda Sorocabana, Zona Rural, município de Santo Afonso-MT.  
**Processo DNPM Nº 866.379/2017.**

**H. Campos Junior & CIA LTDA, CNPJ 01.259.527/0001-06**, torna público que requereu a **SEMA/MT**, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, Av Mato Grosso Nº 268n, Bairro: Módulo 02

**DO VALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 10.271.802/0001-90**, torna público que Requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação - LO, para a atividade de "Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação" - Projeta Engenharia (66) 9-9957-1966.

**DO VALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 10.271.802/0001-90**, torna público que Requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Prévia (LP) e Instalação (LI), para a atividade de "Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação" - Projeta Engenharia (66) 9-9957-1966.

A empresa **MAXXFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME** sob CNPJ Nº 15.619.923/0001-01, torna público que requereu junto à secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a licença ambiental de localização para a atividade principal 4744-0/01 - Comércio varejista de

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 023/2017- REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

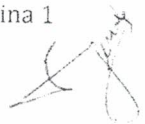
Vigência: 12 (doze meses) de 02 de junho de 2017 à 01 de junho de 2018, não prorrogável por igual período.

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade nº, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 16.939.495/0001-59, com sede Avenida Djalma Ferreira de Souza, 223 – Morada do Ouro – Setor Oeste – Cuiabá MT, neste ato representada pelos sr. **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade 16050061 SSP/MT e CPF 024.848.881-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. **023/2017**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR - PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO DA CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VII.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1.0	Equipamento		
1.1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12,00
1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12,00





**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:**

- 3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA:
- 3.2. Cumprir o objeto licitado, entregando a prestação de serviços conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3. Todo objeto licitado deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeiro linha e estar em linha de produção.
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CODER.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos/serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

- 3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;
- 3.17. Realizar os serviços nos endereços fornecidos pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;
- 3.18. O objeto que se encontrare em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 02 (dois) dias da solicitação da substituição dos mesmos.
- 3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

- 4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes serviços a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.
- 4.2. A entrega da prestação de serviço deverá ser entregue em local estipulado pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis sempre em outro local estipulado pela mesma**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.
- 4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.
- 4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.
- 4.5. Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- 4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**4.5.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**4.7.** O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

**4.7.1. I** - a reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II** - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. III** - o abatimento proporcional do preço.

**4.7.4. § 1º** A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**4.7.5. § 2º** São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.7.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**4.7.8.** O combustível será por conta da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO

**5.1.** A Contratante poderá exigir amostra do prestação de serviço da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

**5.2.** O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras dos serviços;

**5.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

**5.4.** Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso do resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 544.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL DO ITEM
1.0	Equipamento					544.000,00
1.1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12,00	22.666,67	272.000,00	

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12,00	22.666,67	272.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>544.000,00</b>

**8.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**8.2.1.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**8.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**8.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

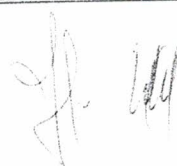
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**8.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**8.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será até 02/06/2017 a 01/06/2017. Podendo não ser prorrogado por igual, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produtos/serviços.

10.7. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.10. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Coder fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da ATA, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. A presente ATA poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

15.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 023/2017 Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 02 de junho de 2017.

CONTRATANTE:

  
JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO  
Diretor Presidente

  
KATIENE INÁCIO SALOMÃO  
Diretora Administrativa e Financeira


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

CONTRATADA:  BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: JONAS PAULO QUARESMA DA SILVA  
RG: 18001173 SSP/MT

Nome: MARCIO JOSE MARQUES DA SILVA  
RG: 954.676 SSP/MT

  
Assessora Jurídica  
LINDALVA VARELA DA  
SILVA  
OAB/MT-20260B



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

### CONTRATO Nº 012/2018

TERMO DE CONTRATO DE Nº 012/2018,  
 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
 RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA BKP  
 CONSTRUTORA LTDA EPP ABAIXO  
 QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
 DECLARA.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade nº 7433639 SSP/SP CPF nº 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG nº 566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ 16.939.495/0001-59, com sede Avenida Djalma Ferreira de Souza, 223 Morada do Ouro - Setor Oeste Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 024.848.881-39, portador da Carteira de Identidade nº 16050061 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP Nº 023/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFALTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR** - para atender a demanda de pavimentação da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VII.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1.0	Equipamento		
1.1	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12,00
1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador.	Mês	12,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:**

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas neste contrato:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- 3.2. Cumprir o objeto licitado, entregando a prestação de serviços conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3. Todo objeto licitado deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

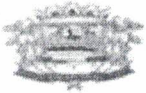
**3.12.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos/serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**3.14.** A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

**3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

**3.17.** Realizar os serviços nos endereços fornecidos pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, através do cronograma de serviços;

**3.18.** O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 02 (dois) dias da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes serviços a ser aplicada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.2.** A entrega da prestação de serviço deverá ser entregue em local estipulado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER sempre em outro local estipulado pela mesma**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**4.5.** Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.5.1.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**4.5.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**4.7.** O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

**4.7.1. I** - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II** - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. III** - O abatimento proporcional do preço.

**4.7.4. § 1º** A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**4.7.5. § 2º** São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.7.6.** O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.7.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**4.7.8.** O combustível será por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO:**

**5.1.** A Contratante poderá exigir amostra da prestação de serviço da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

**5.2.** O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras dos serviços;

**5.3.** Serão colhidas no mínimo três amostras de aplicação;

**5.4.** Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

**5.4.1.** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada a 20% vinte por cento do valor contratual;

**5.4.2.** No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

5.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 6.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
 Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O valor global do presente Contrato oriundo do saldo da ARP Nº 003/2017 é de R\$ **419.333,31 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL GLOBAL
1.0	Equipamento					419.333,31
1.2	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador. <b>PLACA KTG 2433</b>	Mês		22.666,67		
<b><u>TOTAL DO SALDO</u></b>						<b>419.333,31</b>

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**8.2.1.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**8.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

**8.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**8.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

**8.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

**8.8.** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**8.9.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.1. O prazo de vigência do Contrato será até 01/06/2018 a 01/06/2019. Podendo não ser prorrogado por igual, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

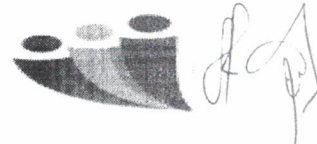
10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no CONTRATO.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado no Contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do (s) produtos/serviços.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**10.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo Contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**10.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**10.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.14.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**11.2.1.** Advertência;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### 13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. O presente contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 023/2017 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 01 de junho de 2018.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**  
 Diretor Presidente

**MARCELO MIRANDA**  
 Diretor Adm. e Financeiro

**CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**

**Testemunhas:**

Nome: JOÃO SOARES  
 RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA  
 RG: 03124349 SSP/MT

**Assessor Jurídico**

**FERNANDO  
 FERREIRA SILVA  
 BECKER  
 OAB/MT-17905**